

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXI - CUIABÁ 25 de Fevereiro de 2022 Nº 28.194

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.302, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Regulamenta o Decreto nº 307, de 26 de março de 1912, que criou a Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM, estabelecendo suas diretrizes, normas e procedimentos dos serviços, equipamentos, uso e funcionamento, regulamenta o art. 7º da Lei Estadual nº 9.940, de 03 de julho de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº 470856/2019, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 307, de 26 de março de 1912, que criou a Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.940, de 03 de julho de 2013, que institui a Política Estadual do Livro;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.218, de 26 de dezembro de 2014, que criou o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e regulamentações;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.363, de 27 de janeiro de 2016, que instituiu o Plano Estadual de Cultura - PEC e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.084, de 30 de junho de 1962, regulamentada pelo Decreto n. 56.725, de agosto de 1965, bem como a Lei Federal nº 7.504, de 02 de julho de 1986 e a Lei Federal nº 9.674, de 25 de junho de 1998, que dispõem sobre a profissão de bibliotecário e regulam seu exercício.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM, criada pelo Decreto nº 307, de 26 de março de 1912, constitui uma unidade administrativa da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer destinada à pesquisa, ao estudo, ao incentivo à leitura, à difusão artística, cultural e à preservação da memória cultural e literária do Estado, dentre outras funções correlatas.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça:

- I - reunir e preservar o patrimônio literário cultural e a memória do Estado de Mato Grosso;
- II - fornecer acesso à informação para a comunidade;
- III - incentivar o hábito da leitura e da pesquisa;
- IV - orientar o usuário nas pesquisas quanto à utilização dos recursos disponíveis;
- V - desempenhar as funções socioculturais, oportunizando o acesso à inclusão digital e o contato com o universo do conhecimento;
- VI - interiorizar a política de apoio técnico e qualificação profissional às Bibliotecas integradas ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas - SEBP-MT;
- VII - promover intercâmbio de publicações;
- VIII - expor e divulgar as novas aquisições;
- IX - integrar-se com outras bibliotecas, proporcionando intercâmbio cultural, recreativo e informacional.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas - SEBP/MT

Art. 3º A Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil	Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador	Jordan Espindola dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura Familiar	Silvano Ferreira do Amaral
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania	Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	Nilton Borges Borgato
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer	Alberto Machado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico	Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação	Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda	Rogério Luiz Gallo
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente	Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão	Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde	Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Segurança Pública	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação	Laice Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado	Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado	Emerson Hideki Hayashida

Públicas tem por missão implementar as políticas do livro e leitura definidas pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e mediar a relação com as Bibliotecas Públicas Municipais, competindo-lhe:

I - coordenar as bibliotecas públicas municipais, fornecendo suporte e auxiliando na melhoria contínua de seus serviços;

II - coordenar o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;

III - zelar pela preservação do patrimônio literário sob sua responsabilidade, por meio da formação de acervo bibliográfico em todas as mídias;

IV - elaborar projetos de preservação do acervo bibliográfico em todas as mídias e incentivo à leitura, para captação de recursos de agências nacionais e/ou internacionais nesta área;

V - realizar eventos pedagógicos e de divulgação das ações desenvolvidas sob sua responsabilidade, de modo a contribuir para a difusão cultural do livro e a leitura dentro do Estado de Mato Grosso;

VI - auxiliar a instalação e modernização das bibliotecas municipais e comunitárias do Estado, por meio de assistência técnica especializada em sua área de atuação;

VII - implantar bibliotecas municipais e comunitárias no Estado, prestando apoio com móveis, equipamentos, acervo bibliográfico em todas as mídias e incentivar a criação e a integração das bibliotecas públicas nos municípios do Estado;

VIII - Oferecer incentivos e consultorias as bibliotecas de modo a fomentar suas ações culturais;

IX - desenvolver atividades de treinamento e qualificação de recursos humanos para manter o funcionamento adequado das bibliotecas públicas do Estado;

X - manter atualizado o cadastramento de todas as bibliotecas públicas municipais e comunitárias;

XI - fomentar, nas bibliotecas públicas, condições de atendimento adequado aos usuários, em especial aos estudantes;

XII - democratizar o acesso à informação, à leitura, à cultura e à educação;

XIII - desenvolver ações nas bibliotecas para que tais equipamentos culturais funcionem em favor da leitura do livro e do incremento da produção cultural da comunidade;

XIV - firmar parcerias, com entidades culturais, empresas, associações, pessoas físicas, dentre outros, visando o acesso de livros e de bibliotecas;

XV - elaborar manifestação técnica e termo de referência, acerca das ações que estejam no âmbito da coordenadoria;

XVI - implementar o PELLB no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL e da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC de forma articulada com os Ministérios da Cultura e da Educação;

XVII - elaborar editais de seleção pública atinentes à área de sua competência.

Seção II

Da Gerência da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM e do Processamento Técnico

Art. 4º A Gerência da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça tem como missão preservar e difundir o patrimônio histórico e cultural no âmbito da BPEEM, garantindo à população o direito de acesso e uso gratuito da informação, competindo-lhe:

I - gerenciar as ações executadas pela BPEEM;

II - gerenciar ações relativas ao controle, preservação e atualização do acervo da BPEEM;

III - controlar doações feitas à BPEEM;

IV - implementar sistemática de tratamento do acervo, de acordo com as técnicas biblioteconômicas, análise e recuperação de informações por meio de catálogo informatizado;

V - realizar o processamento técnico do acervo;

VI - capacitar equipe de servidores da BPEEM com regularidade;

VII - executar serviço de apoio à inclusão digital, possibilitando o acesso às tecnologias assistivas a pessoas com deficiência, permitindo a apropriação e o uso social das tecnologias de informação e comunicação e o direito de se fazer ouvir, publicar e intervir, por meio de capacitação e equipamentos acessíveis;

VIII - implantar ações que promovam a mediação de leituras infantis, de forma lúdica, aproximando o público infantil do livro, por meio de contato com a diversidade de temas, gêneros e estilos literários;

IX - implantar critérios de seleção de obras recebidas na modalidade de doação, afinadas aos interesses da BPEEM, permitindo o crescimento racional e equilibrado do acervo;

X - supervisionar os bens patrimoniais em uso na BPEEM;

XI - promover cursos, palestras e outras ações para a comunidade;

XII - oferecer aos usuários serviços de informação acerca do acervo, bem como auxílio na busca e recuperação da informação, por meio de catálogo online;

XIII - incentivar a promoção de ações culturais no campo da literatura, com visitas guiadas para estudantes, visitantes e pesquisadores;

XIV - constituir periodicamente comissão de descarte para avaliação do acervo, com apoio da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso, a fim de que a coleção cresça de forma consistente, qualitativa e quantitativamente;

XV - elaborar projetos, com apoio da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso, de preservação e atualização de acervo, em todas as mídias de incentivo à leitura, para captação de recursos de agências nacionais e/ou internacionais;

XVI - receber, orientar, cadastrar e encaminhar os usuários na Biblioteca;

XVII - fornecer informações sobre as funções e o acervo da Biblioteca, bem como de sua estrutura organizacional;

XVIII - avaliar e selecionar os títulos para a formação de um acervo adequado nas áreas de interesse da BPEEM e seus usuários;

XIX - articular ações que possibilitem o intercâmbio das obras, autores e entidades literárias de Mato Grosso com outros Estados e países;

XX - elaborar o Edital Estevão de Mendonça de Literatura Mato-Grossense.

Seção III

Da Gerência do Livro e da Leitura

Art. 5º A Gerência do Livro e da Leitura tem como missão fomentar ações para incentivar e promover o livro e a leitura, através da democratização do seu acesso, da formação de leitores e da valorização institucional da leitura, competindo-lhe:

I - desenvolver ações e programas de promoção e difusão do livro, bem como motivar a criação literária regional;

II - elaborar e monitorar os programas, projetos e ações que integram o Plano Estadual de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - PELLB;

III - elaborar, articular e programar ações que promovam a democratização do acesso ao livro e a leitura, concomitantemente com apoio da Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas de Mato Grosso;

IV - implementar e formular em conjunto, programas, projetos e ações de criação de mais bibliotecas e espaços de leitura;

V - promover ações de incentivo à leitura;

VI - apoiar processos de criação, difusão, circulação e intercâmbio literário regional;

VII - promover e articular a criação de feiras literárias de livros, assim como de eventos no Estado;

VIII - fomentar ações de acessibilidade ao livro e à leitura;

IX - articular ações que possibilitem o intercâmbio de obras.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º As atribuições dos cargos de chefia são estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT.

Seção I

Dos servidores da BPEEM

Art. 7º Constituem as atribuições dos servidores da BPEEM, dentre outras:

I - realizar o atendimento ao usuário, efetuando e controlando o registro de leitores;

II - efetuar empréstimo, devolução e reserva de livros;

III - auxiliar o usuário na busca por fontes de informação, independente do suporte;

IV - realizar serviços auxiliares a administração da BPEEM, conforme a necessidade, e compartilhar quaisquer informações sobre a biblioteca;

V - realizar atendimento direcionado nas visitas guiadas e mediações, conforme agendamento;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais, evitando desperdícios;

VII - controlar e conservar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

VIII - conhecer e corresponder aos regulamentos institucionais;

IX - promover a melhoria dos processos, primando pela eficiência,

eficácia e efetividade nos serviços prestados;

X - cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

XI - participar de comissões, reuniões de trabalho, capacitações e eventos institucionais, quando convocado;

XII - conhecer, observar e utilizar os regulamentos e instrumentos gerenciais (planejamento estratégico, plano de trabalho anual, sistemas informatizados, correio eletrônico, dentre outros) na execução das ações sob sua responsabilidade;

XIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência;

XIV - colaborar com a seleção e indicação de novas obras para aquisição;

XV - contribuir com projetos e ações de incentivo à leitura e acesso aos livros, juntamente com as Gerências da biblioteca;

XVI - moderar, quando necessário, a desordem de usuários dentro das salas.

Art. 8º Compete aos Bibliotecários:

I - desenvolver atividades técnicas de organização, tratamento, análise e recuperação de informações em diversos níveis e suportes, de forma manual e automatizada, tendo em vista o atendimento das necessidades informacionais de todos os segmentos da sociedade, o avanço científico e tecnológico e o desenvolvimento social;

II - assumir a formação e organização do acervo, tratando todos os materiais existentes, independentemente do suporte;

III - realizar o processamento técnico do acervo em software específico (classificação, catalogação, indexação e disponibilização das obras), bem como fazer a correção dos registros, quando necessário;

IV - colaborar com a comissão de descarte para avaliação e conservação do acervo da biblioteca;

V - registrar na base de dados os desbastes e descartes necessários;

VI - separar o material que necessita de restauração para sua preservação e conservação, com a finalidade de que receba o devido tratamento técnico;

VII - manter a base de dados atualizada;

VIII - orientar a carimbagem, etiquetagem, magnetização e identificação das obras no processamento técnico, bem como a organização e guarda dos livros no acervo, de acordo com a tabela de Classificação Decimal Universal (CDU) e com a tabela de Cutter Sanborn, bem como a separação das obras nas coleções temáticas;

IX - selecionar as doações recebidas, de forma a alinhar aos interesses da Biblioteca, permitindo o crescimento racional e equilibrado do acervo;

X - analisar e selecionar obras para desbaste e descarte, quando necessário;

XI - realizar atendimento direcionado nas visitas guiadas e técnicas, conforme agendamento.

CAPÍTULO V DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA

Art. 9º A Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça oferece a seus usuários os seguintes serviços:

I - pesquisas bibliográficas;

II - confecção de carteirinhas;

III - empréstimo, renovação e devolução de obras;

IV - reserva de obras emprestadas;

V - espaço para consulta local, estudo e pesquisa;

VI - laboratório de informática;

VII - acesso a internet;

VIII - acesso a mídias digitais;

IX - atendimento as escolas, universidades e demais instituições de ensino por meio de visitas monitoradas com agendamento prévio;

X - atendimento ao público com visitas guiadas;

XI - cursos e palestras gratuitos;

XII - oficinas de mediações de leitura;

XIII - ações culturais;

XIV - digitalização de obras para formatos acessíveis (mp3, .doc);

XV - impressão de materiais em braille;

XVI - acesso a coleção digital (Biblioteca Digital).

XVII - desenvolvimento de ações/atividades educativas e culturais;

XVIII - serviços informacionais por meio de redes sociais.

CAPÍTULO VI DOS DEVERES

Seção I Dos Deveres do Servidor

Art. 10 São deveres do servidor da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM, além das elencadas na Lei Complementar nº 04, de 14 de outubro de 1990:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;

b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

c) às requisições para a defesa da fazenda pública;

VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra ilegalidade ou abuso de poder.

XIII - auxiliar o usuário/leitor em suas necessidades de estudo e pesquisas, orientando-o na busca de informações;

XIV - localizar obras nas coleções da BPEEM para atendimento a questões de referência, atendimento à pesquisas e levantamentos bibliográficos, utilizando os meios de busca disponíveis;

XV - manter a limpeza das coleções, bem como sua organização, conforme o sistema de classificação e ordenação adotados pela BPEEM;

XVI - orientar as atividades de atendimento aos usuários em todas as coleções da biblioteca;

XVII - organizar, em comum acordo com a Coordenação do SEBP-MT e da Gerência da BPEEM, integrada às demais seções da biblioteca, atividades de divulgação e publicidade, de programas comemorativos, de informações utilitárias e da programação visual dos espaços da biblioteca, auxiliando na execução dos mesmos;

XVIII - propor à Gerência, material informativo e normas de rotinas dos serviços da biblioteca, bem como os programas de orientação e treinamento de usuários;

XIX - elaborar e apresentar à Gerência, relatórios das atividades desenvolvidas pela biblioteca, bem como os dados estatísticos dos serviços realizados.

Seção II Dos Deveres do Usuário

Art. 11 São deveres do usuário:

I - respeitar o servidor no cumprimento das regras da Biblioteca;

II - zelar pela conservação do acervo e do patrimônio da Biblioteca;

III - comunicar qualquer alteração de seus dados cadastrais, mantendo-os atualizados;

IV - apresentar a carteira de usuário para o empréstimo e devolução de obras;

V - guardar os pertences pessoais (bolsas, sacolas, mochilas, capacetes, dentre outros) nos guarda-volumes, adentrando no acervo somente com materiais de estudo e pesquisa (papéis, caneta, lápis, tablet's, notebook's, celulares);

VI - respeitar os espaços de convivência nas salas de estudo, evitando barulhos inconvenientes;

VII - não fumar nas dependências da biblioteca;

VIII - não consumir bebidas e alimentos dentro das salas da biblioteca, especialmente nas coleções temáticas, utilizando os átrios para esta finalidade;

IX - evitar falar no telefone celular dentro das salas da biblioteca;

X - preservar os livros e materiais disponibilizados, não sendo permitido fazer anotações nos livros;

XI - manter em dia os empréstimos e renovações, evitando atrasos nas devoluções;

XII - respeitar as normas de utilização dos computadores do

Laboratório de Informática e dos equipamentos da Sala de Jogos;

XIII - manter conduta adequada ao ambiente, podendo, caso contrário, ser retirado da BPEEM e/ou ser proibido de frequentar os espaços da biblioteca;

XIV - obedecer às normas estabelecidas neste Regulamento.

Parágrafo único Os usuários poderão sofrer penalidades ou sanções quando não observadas o caput deste artigo.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 12 Serão aplicadas as seguintes penalidades em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento:

- I - advertência por escrito;
- II - suspensão de empréstimos por até 90 (noventa) dias;
- III - suspensão do uso de computadores do laboratório de informática por até 06 (seis) meses;
- IV - suspensão do uso da sala de jogos por até 06 (seis) meses, ou por tempo indeterminado até que haja a reposição de quaisquer acessórios ou equipamentos danificados pelo próprio usuário;

§ 1º O prazo de suspensão será determinado em dias ou meses, de acordo com a gravidade da infração cometida.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas por decisão fundamentada da Gerência da Biblioteca, assegurado o direito de defesa prévia.

Art. 13 Em caso de perda, extravio, deterioração ou dano às obras da Biblioteca, emprestadas ou em consulta local pelo usuário, este deverá ressarcir a Biblioteca substituindo a obra extraviada ou danificada.

§ 1º Caso a substituição pelo mesmo título não seja possível pela indisponibilidade do mesmo no mercado editorial, um bibliotecário indicará outro título equivalente ao extraviado;

§ 2º Enquanto perdurar sua inadimplência, quanto às devoluções de títulos emprestados ou extraviados, o usuário ficará impedido de realizar novos empréstimos ou reservas;

§ 3º Atrasos nas devoluções decorrentes de caso fortuito ou força maior devem ser justificados e comprovados mediante apresentação de documentos.

CAPÍTULO VIII DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14 A Biblioteca ficará aberta ao público:

I - de segunda a sexta-feira: das 8h às 18h, situada na Rua Antonio Maria Coelho, nº 151 - Palácio da Instrução, no Centro Norte de Cuiabá;

II - serão informados ao público os horários de atendimento em situações excepcionais.

Parágrafo único Fica autorizado o funcionamento da Biblioteca em horários esporádicos durante os finais de semana e/ou após o expediente, observando as normas trabalhistas e estatutárias.

CAPÍTULO IX DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO, RENOVAÇÃO, DEVOLUÇÃO E RESERVA

Art. 15 O serviço de empréstimo é realizado por meio do sistema de gerenciamento do acervo, no qual são efetivados os empréstimos, devoluções, reservas e cadastros de usuários.

§ 1º O acervo disponibilizado para empréstimo são os livros cadastrados no sistema como circulantes, ou seja, sem as tarjas amarelas na lombada; os demais livros, cadastrados como consulta local e com tarja amarela, somente poderão ser consultados nas dependências da Biblioteca, não podendo ser emprestados.

§ 2º Todos os livros da Coleção Literatura e da Coleção Infantil estão disponíveis para empréstimo.

§ 3º Em casos extraordinários, mediante justificativa, o usuário que precisar de algum material que não esteja cadastrado ou disponível para empréstimo (exemplar único, obras de referência, periódicos, dentre

outros) deverá solicitar à Gerência da Biblioteca a liberação do mesmo para empréstimo especial, o qual será realizado através do preenchimento de um formulário.

Art. 16 Quando ocorrer falha no sistema de gerenciamento da biblioteca poderá ser realizado o empréstimo manual de livros, o qual será posteriormente lançado no sistema.

Art. 17 O empréstimo é concedido à comunidade em geral, desde que devidamente cadastrado no sistema de gerenciamento da biblioteca e de posse de sua carteirinha.

Art. 18 Fica estabelecida a seguinte sistemática operacional para as transações de empréstimos, renovações, devoluções e reservas de títulos:

I - cada usuário terá o direito a emprestar até 2 (dois) livros por vez, com prazo de devolução de 10 (dez) dias corridos, podendo ser renovado por mais uma vez, pelo mesmo período de tempo, com exceção de livros em atraso;

II - não será renovado o empréstimo de títulos que, no momento de registro de sua devolução, se encontrar reservado;

III - cada usuário terá o direito de emprestar apenas 01 (um) exemplar de cada título;

IV - o livro emprestado deve obrigatoriamente ser devolvido no balcão de empréstimo;

V - os livros são emprestados em absoluta confiança ao leitor, sendo este responsável pela sua guarda, conservação e manutenção no período em que estiver em seu poder;

VI - no momento da transação do empréstimo, o leitor receberá um comprovante (segunda via), informando os dados referenciais da obra autorizada a sair da Biblioteca, bem como a data de devolução da obra emprestada. Esse comprovante serve também para que o leitor possa acompanhar a data de devolução do livro;

VII - a devolução das obras só se efetivará após a entrega e conferência pelo atendente, que dará baixa no sistema e entregará ao usuário o respectivo comprovante de devolução do(s) livro(s); sendo que, aquele(s) deixado(s) no balcão de empréstimo antes deste procedimento, não será considerado como devolvido(s);

VIII - em função da necessidade do registro no sistema, o atendimento para as transações de empréstimos, renovações, devoluções e reservas serão realizadas individualmente, cabendo ao usuário aguardar a sua vez na fila de espera (quando houver);

IX - se na data de devolução estabelecida no comprovante não houver expediente na Biblioteca (Feriado, Ponto Facultativo, dentre outros), os livros deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente;

X - fica facultado ao usuário o direito de reservar o(s) título(s) indisponível no momento da procura;

XI - em caso de título já reservado por outro usuário, a reserva entra em fila de espera, no ato de registro da reserva;

XII - o servidor da biblioteca entrará em contato com o usuário que fez a reserva para informar que o livro está aguardando o empréstimo na biblioteca;

XIII - o prazo para a retirada do livro reservado é de 2 (dois) dias após contato do servidor da biblioteca;

XIV - caso o usuário não demonstre interesse no livro reservado, a reserva no sistema será cancelada automaticamente pelo servidor da biblioteca.

Art. 19 É de responsabilidade do servidor fornecer o comprovante de empréstimo, reserva ou devolução no ato de cada serviço, bem como o documento referente à situação do usuário (extrato de usuário) na Biblioteca.

Parágrafo único O comprovante de devolução é documento hábil para isentar o usuário de responsabilidades quanto à eventual cobrança de obras já devolvidas.

Seção I Do Cadastro de Usuário

Art. 20 Para utilizar o serviço de empréstimo, o leitor deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - Para menores de 12 (doze) anos o cadastro deve ser feito pelos pais ou responsáveis, mediante apresentação da Certidão de Nascimento da criança ou RG;

II - Preencher o formulário com os dados pessoais solicitados, sem omissão de campos;

III - No ato da inscrição, o leitor deverá apresentar:

- a) documento oficial com foto e, caso seja menor de 12 (doze) anos, com foto do responsável legal;
 b) comprovante de endereço atualizado (conta de luz ou telefone);
 c) 1 (uma) foto 3x4 colorida e atual, sendo que será tirada outra foto (digital) na hora do cadastro para arquivo no sistema de gerenciamento;

IV - A partir da data de cadastro, a biblioteca terá 3 (três) dias úteis para a entrega da carteirinha.

Seção II Da Carteira da Biblioteca

Art. 21 A carteirinha da Biblioteca é oferecida gratuitamente ao leitor, com validade de 01 (um) ano, observando as seguintes normas de utilização:

- I - a carteirinha da Biblioteca é de uso pessoal e intransferível;
 II - o usuário/leitor fica responsável pelo uso e cuidado da mesma;
 III - em caso de extravio da carteira, cabe ao leitor à responsabilidade de comunicar imediatamente à Biblioteca, para providência de suspensão da mesma e confecção de 2ª via;
 IV - o extravio da carteira não exime o usuário/leitor da responsabilidade de devolver à Biblioteca a(s) obra(s) que esteja(m) registrada(s) em seu nome;
 V - havendo interesse em providenciar segunda via da carteira, o ônus da confecção caberá ao usuário, mediante ao ressarcimento da permuta de 1 (um) livro para confecção da segunda via;
 VII - o usuário deverá tomar ciência do(s) título(s) registrado(s) em seu nome no ato do empréstimo, fazendo a conferência do(s) lançamento(s) antes de assinar o comprovante.

CAPÍTULO X DO ACERVO

Art. 22 A Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça é responsável pela guarda da coleção depositária das publicações editadas, reeditadas, reimpressas ou co-editadas pelas editoras mato-grossenses.

§ 1º Entende-se por coleção depositária todas as obras regionais, publicadas e editadas pelas editoras mato-grossenses ou não, independente do suporte, isto é, impressas, eletrônicas ou em mídias digitais.

§ 2º Atendendo o disposto no art. 7º da Lei nº 9.940, de 03 de julho de 2013, deverão ser destinados à Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça 02 (dois) exemplares de cada livro produzido pelas editoras mato-grossenses.

§ 3º As obras deverão ser entregues na Biblioteca da seguinte forma:

- I - o depósito deverá ser efetuado pela pessoa física ou jurídica responsável pela impressão, cabendo ao seu editor e ao autor verificar a efetivação dessa medida;
 II - a editora/autor terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da obra para realizar a doação de 2 (dois) exemplares no endereço da BPEEM, acompanhados de carta ou documento similar contendo lista do(s) título(s), quantidade de exemplares, e os dados do depositante (nome, endereço completo, telefones e e-mails) para emissão do Termo de Recebimento;
 III - caso a editora seja do interior do Estado, as remessas poderão ser encaminhadas via correio, também acompanhadas de carta ou documento para emissão do Termo de Recebimento;
 IV - no caso de publicações oficiais, o órgão responsável deverá realizar a doação dos 02 (dois) exemplares à biblioteca, acompanhados de carta ou documento para emissão do Termo de Recebimento.

§ 4º A biblioteca receberá livros e periódicos, impressos e/ou em meio digital, não recebendo demais materiais como:

- I - publicações com fins publicitários;
 II - cartazes de material de propaganda;
 III - publicações em fotocópia do original publicado;
 IV - reimpressões de obras com o mesmo ISBN;
 V - calendários e cadernetas escolares;
 VI - agendas;
 VII - recortes de jornais;
 VIII - obras não editadas (no prelo);
 IX - provas de impressão ou 'bonecas';
 X - folders e convites;
 XI - guias (propagandas);

XII - livros didáticos (sua destinação são as bibliotecas escolares);
 XIII - monografias, dissertações e teses universitárias (sua guarda e tratamento são de competência das respectivas universidades de origem).

§ 5º As despesas de porte decorrentes do depósito legal são de responsabilidade exclusiva dos respectivos depositantes.

§ 6º A Biblioteca fornecerá Termos de Recebimento de depósito de todas as publicações arrecadadas, reservando-se o direito de determinar a substituição de todo e qualquer exemplar que apresente falha de integridade física.

§ 7º O cumprimento da Lei de Depósito Legal Estadual não isenta a obrigatoriedade do envio das publicações para a Biblioteca Nacional, em cumprimento da Lei de Depósito Legal Federal.

§ 8º O não-cumprimento do depósito, nos termos e prazo deste artigo, acarretará:

- I - multa correspondente a até 100 (cem) vezes o valor da obra no mercado;
 II - impossibilidade de contratação com a administração pública.

§ 9º Constituirá receita da Biblioteca Estadual o valor da multa a ser cobrada por infração ao disposto neste Decreto.

§ 10 O não-cumprimento do disposto neste Decreto será comunicado pelo Coordenador, à autoridade competente, para os fins do disposto neste artigo.

Art. 23 As obras catalogadas podem ser consultadas no endereço eletrônico da biblioteca www.bibliotecapublica.mt.gov.br, por meio do Sistema PHL, o qual permite:

- I - consultar o catálogo da base de dados;
 II - consultar os empréstimos realizados pelo usuário;
 III - verificar os prazos de devolução, a fim de evitar atrasos;
 IV - conferir o extrato de usuário;
 V - reservar títulos emprestados;
 VI - eliminar a reserva de um título, quando necessário;
 VII - renovar o empréstimo de uma publicação desde que não haja reserva para o título;
 VIII - sugerir títulos para aquisição.

Art. 24 O acervo da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM é formado por diferentes coleções, divididas de acordo com o tipo e conteúdo dos materiais, a saber:

- I - Coleção Infantil;
 II - Coleção Braille;
 III - Coleção Literatura;
 IV - Coleção Assuntos Gerais;
 V - Coleção Mato Grosso;
 VI - Coleção Obras Raras;
 VII - Coleção Indígena;
 VIII - Coleção Afro;
 IX - Coleção Artes;
 X - Coleção Multimídia;
 XI - Coleção Periódicos;
 XII - Coleção Especial e Obras de Referência.

Seção I Da Coleção Infantil

Art. 25 A Coleção Infantil tem como objetivo proporcionar e incentivar o hábito pela leitura e sua disseminação, por meio de atividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas para este fim, ficando estabelecido que:

- I - a idade mínima para permanência de criança desacompanhada na sala é de 7 (sete) anos e a responsabilidade da BPEEM sobre ela será somente dentro da sala;
 II - as crianças terão livre acesso às estantes;
 III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;
 IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);
 VI - não será permitido beber água nesta sala.

Seção II Da Coleção Braille

Art. 26 A Coleção Braille tem como objetivo reunir materiais impressos em braille, braille tinta, impressão ampliada, audiolivros e outro formatos acessíveis, além de disponibilizar equipamentos de Tecnologia Assistiva, disponibilizando acesso ao livro e leitura às pessoas com deficiência visual e baixa visão, ficando estabelecido que:

I - a idade mínima para permanência de criança desacompanhada na sala é de 7 (sete) anos e a responsabilidade da BPEEM sobre ela será somente dentro da sala;

II - o uso da Tecnologia Assistiva deverá ser acompanhado por um servidor capacitado da biblioteca;

III - a transcrição de textos impressos para Livro Acessível e Inclusivo (formato padrão de texto editável - RTF) deverá ter agendamento prévio para avaliação, execução e entrega da solicitação;

IV - os recursos para impressão em braille (impressora basic - d index braille - papel em formulário contínuo entre 120 a 180g, tamanho 24 X 30,5) ou mídia digital são de total responsabilidade do interessado;

V - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;

VI - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

VII - não será permitido beber água nesta sala.

Seção III Da Coleção Literatura

Art. 27 A Coleção Literatura tem como objetivo reunir obras na área de literatura nacional e internacional, disponibilizando todos os seus exemplares para empréstimo de usuários cadastrados, com exceção de obras teórico-literárias, ficando estabelecido que:

I - a idade mínima para permanência de criança desacompanhada na sala é de 8 (oito) anos e a responsabilidade da BPEEM sobre ela será somente dentro da sala;

II - os usuários têm livre acesso aos livros nas estantes, com orientação de consulta de um servidor da biblioteca quando necessário;

III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;

IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção IV Da Coleção Assuntos Gerais

Art. 28 A Coleção Assuntos Gerais tem como objetivo reunir obras de diversas áreas do conhecimento, com exceção das outras coleções, a fim de disponibilizar os mais variados assuntos para leitura, consulta e pesquisa da comunidade interessada, ficando estabelecido que:

I - sua coleção contém obras de consulta local (tarja amarela), podendo ser emprestadas somente aquelas sem tarja amarela;

II - os usuários têm livre acesso aos livros nas estantes, com orientação de consulta de um servidor da biblioteca;

III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;

IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção V Da Coleção Mato Grosso

Art. 29 A Coleção Mato Grosso tem como objetivo reunir obras regionais (publicações de editoras mato-grossenses, de autores regionais, etc) e de assuntos de interesse do Estado (com informações sobre sua administração pública, fundação, história, geografia, literatura, cultura, dentre outros) ficando estabelecido que:

I - sua coleção é de valor inestimável e contém obras de consulta local (tarja amarela), podendo ser emprestadas somente aquelas sem tarja

amarela;

II - os usuários têm livre acesso aos livros nas estantes, com orientação de consulta de um servidor da biblioteca;

III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;

IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção VI Da Coleção Obras Raras

Art. 30 A Coleção Obras Raras tem como objetivo reunir e armazenar as obras mais antigas existentes no acervo da Biblioteca, ou ainda, de única tiragem, consideradas raras devido a critérios como valores culturais, cronologia, encadernação, relevância do autor, impressão, conteúdos e ortografia, conforme estabelecidos na Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções da BPEEM, ficando estabelecido que:

I - seus exemplares não estão disponíveis para empréstimo;

II - o usuário interessado em consultar e visitar esse material precisa solicitar autorização à Gerência da Biblioteca pessoalmente, por e-mail ou por agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

III - a consulta se dará com o acompanhamento de um servidor da biblioteca, que, se necessário, retirará o material solicitado da sala e o levará para consulta em um dos ambientes de estudo, com exceção das obras com restrição de preservação e conservação;

IV - o acesso às obras será permitido somente com o uso de EPI's;

V - para a preservação dos exemplares o manuseio das obras exige cuidados especiais, como não receber contato direto com a pele, corrente de ar, iluminação do sol e odores de quaisquer substâncias;

VI - não é permitida a filmagem e fotografia (mesmo sem flash) de obras inteiras desta coleção;

VII - o acesso a esta coleção será realizado somente por solicitação específica do usuário, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

VIII - deverá haver agendamento, respeitando o limite de permanência por usuário e servidor de 4 (quatro) horas diárias, sendo 2 (duas) em cada período;

IX - não será permitido beber água nesta sala.

Seção VII Da Coleção Indígena

Art. 31 A Coleção Indígena tem como objetivo reunir obras específicas da área, a fim de atender estudantes e pesquisadores em geral, interessados nas questões indígenas, ficando estabelecido que:

I - sua coleção é de valor inestimável e contém obras de consulta local (tarja amarela), podendo ser emprestadas somente aquelas sem tarja amarela;

II - os usuários têm livre acesso aos livros nas estantes, com orientação de consulta de um servidor da biblioteca;

III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;

IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção VIII Da Coleção Afro

Art. 32 A Coleção Afro tem como objetivo reunir obras sobre a história, cultura e memória de origem africana, a fim de atender estudantes e pesquisadores em geral, interessados nestas questões, ficando estabelecido que:

I - sua coleção é de valor inestimável e contém obras de consulta local (tarja amarela), podendo ser emprestadas somente aquelas sem tarja amarela;

II - os usuários têm livre acesso aos livros nas estantes, com orientação de consulta de um servidor da biblioteca;

III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as

mesas;

IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção IX Da Coleção Artes

Art. 33 A Coleção Artes tem como objetivo reunir as obras sobre as expressões artísticas e culturais, bem como suas produções (catálogos, materiais educativos e visuais), dentro e fora do Estado, ficando estabelecido que:

I - sua coleção é de valor inestimável e contém obras de consulta local (tarja amarela), podendo ser emprestadas somente aquelas sem tarja amarela;

II - os usuários têm livre acesso aos livros nas estantes, com orientação de consulta de um servidor da biblioteca;

III - os livros retirados das estantes para leitura deverão ser deixados em local estabelecido pelo servidor da biblioteca ou sobre as mesas;

IV - o atendimento nesta sala será durante o horário de expediente ou conforme agendamento prévio pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços);

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção X Da Coleção Multimídia

Art. 34 A Coleção Multimídia tem como objetivo reunir materiais multimídia, como cd, dvd, audiolivros, vhs e disco de vinil, ficando estabelecido que:

I - seus exemplares não estão disponíveis para empréstimo;

II - o usuário interessado em consultar este material precisa solicitar anteriormente à Gerência da Biblioteca, uma vez que esta coleção ainda não está catalogada na base de dados;

III - a consulta se dará com o acompanhamento de um servidor da biblioteca, que, se necessário, retirará o material solicitado da sala e o levará para consulta no laboratório de informática;

IV - não será permitido beber água nesta sala.

Seção XI Da Coleção Periódicos

Art. 35 A Coleção Periódicos tem como objetivo reunir materiais que possuem publicação periódica, tais como: revistas, jornais, anais, boletins, dentre outros, ficando estabelecido que:

I - seus exemplares não estão disponíveis para empréstimo;

II - o usuário interessado em consultar este material precisa solicitar anteriormente à Gerência da Biblioteca, uma vez que esta coleção está parcialmente catalogada na base de dados;

III - a consulta se dará com o acompanhamento de um servidor da biblioteca, que, se necessário, retirará o material solicitado da sala e o levará para consulta em um dos ambientes de estudo;

IV - não será permitido beber água nesta sala.

Seção XII Da Coleção Especial e da Coleção Obras de Referência

Art. 36 A Coleção Especial tem como objetivo reunir as coleções existentes (em volumes) de todo o acervo da biblioteca, a fim de melhor organizá-las e disponibilizá-las quando solicitada, pois são consideradas de consulta eventual, ficando estabelecido que:

I - seus exemplares não estão disponíveis para empréstimo;

II - o usuário interessado em consultar este material precisa solicitar anteriormente ao servidor da biblioteca, uma vez que esta coleção está parcialmente catalogada na base de dados;

III - a consulta se dará com o acompanhamento de um servidor da biblioteca, que, se necessário, retirará o material selecionado da sala e o levará para consulta em uma das salas de estudo;

IV - não será permitido beber água nesta sala.

Art. 37 A Coleção Obras de Referência reúne dicionários, enciclopédias, manuais, guias, dentre outros, a fim de disponibilizar a consulta e a pesquisa da comunidade interessada, ficando estabelecido que:

I - seus exemplares não estão disponíveis para empréstimo;

II - o usuário interessado em consultar este material precisa solicitar anteriormente ao servidor da biblioteca, uma vez que esta coleção está parcialmente catalogada na base de dados;

III - a consulta se dará com o acompanhamento de um servidor da biblioteca, que, se necessário, retirará o material selecionado da sala e o levará para consulta em uma das salas de estudo;

IV - não será permitido beber água nesta sala.

CAPÍTULO XI DOS ESPAÇOS INTERATIVOS

Art. 38 Os Espaços Interativos da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça tem o objetivo de proporcionar um ambiente agradável e acolhedor ao usuário/leitor, constituindo-se por ambientes de interação social, convivência e aprendizagem, harmonizando cultura e informação acessível para todos. São eles:

I - Salas de Estudo;

II - Espaço Cultural;

III - Sala Multifuncional;

IV - Memorial BPEEM;

V - Laboratório de Informática Ana Heloiza Faria Pereira;

VI - Sala de Jogos;

VII - Auditório;

VIII - Salão Nobre.

Seção I Das Salas de Estudo

Art. 39 As Salas de Estudo tem como objetivo oferecer um espaço agradável para leitura, estudo, pesquisa e consulta aos diversos materiais, com acesso livre a rede wi-fi, proporcionando um bom ambiente de aprendizagem e convivência, ficando estabelecido que:

I - as obras eventualmente expostas não estão disponíveis para empréstimo;

II - os usuários podem ler/consultar as obras literárias expostas nas salas, deixando-as sobre a mesa ou nos balcões de exposição;

III - os objetos que por ventura estiverem em exposição terão restrições específicas conforme a necessidade de preservação e conservação de cada um, não sendo permitido tocá-los;

IV - as pessoas com deficiência visual poderão tocar nos objetos quando houver prévia autorização do curador da exposição, desde que acompanhado por um servidor da biblioteca ou um atendente da referida exposição;

V - os livros e demais materiais consultados, independente da coleção temática da obra, devem ser deixados sobre as mesas ou devolvidos no balcão da recepção;

VI - não será permitido beber água nesta sala.

Seção II Do Espaço Cultural

Art. 40 O Espaço Cultural tem como objetivo oferecer um ambiente acolhedor ao usuário, bem como para realizar exposições culturais temporárias sobre diversos temas, proporcionando um ambiente mais agradável para leitura, ficando estabelecido que:

I - as obras eventualmente expostas não estão disponíveis para empréstimo;

II - os usuários podem ler/consultar as obras literárias expostas nas salas, deixando-as sobre a mesa ou nos balcões de exposição;

III - os objetos em exposição terão restrições específicas conforme a necessidade de preservação e conservação de cada obra, não sendo permitido tocá-los;

IV - as pessoas com deficiência visual poderão tocar nos objetos quando houver prévia autorização do curador da exposição, desde que acompanhado por um servidor da biblioteca ou um atendente da referida exposição;

V - o espaço também é utilizado para estudo e consulta ao acervo de toda a biblioteca, independente da coleção temática da obra, podendo esta ser deixada sobre a mesa ou devolvida no balcão da recepção.

VI - não será permitido beber água nesta sala.

Seção III Da Sala Multifuncional

Art. 41 A Sala Multifuncional tem como objetivo oferecer um espaço para ofertar cursos, oficinas, palestras, aulas de dança, música e/ou quaisquer outras atividades interativas, ficando estabelecido que:

I - o uso do espaço deve ser agendado na Gerência da Biblioteca com antecedência;

II - no caso de palestras, cursos e oficinas, o organizador deve trazer os equipamentos (data-show, caixa de som, microfone, notebook e pen-drive) e demais materiais necessários, sejam decorativos (toalha e arranjo de mesa), pedagógicos ou outros;

III - caso seja oferecido algum lanche/coffee break pelo solicitante, este fica ciente de que é necessário trazer copos descartáveis, guardanapos e demais utensílios, não sendo possível servir alimentos dentro da sala;

IV - no caso de servir apenas café e/ou chá, o solicitante deverá providenciar o material necessário, bem como sua preparação, não sendo de responsabilidade da BPEEM;

V - quando necessário, o uso do estacionamento por organizadores e participantes em eventos agendados, também deve ser solicitado à Gerência da Biblioteca;

VI - a sala será disponibilizada limpa e organizada, devendo ser devolvida da mesma forma;

VII - o uso do espaço sempre deverá ser acompanhado por um servidor da Biblioteca (em casos de horários fora do expediente), conforme convocação e disponibilidade de horário a definir;

VIII - caso aconteça algum incidente durante o uso do espaço, o concerto ou a reposição será de responsabilidade do solicitante;

IX - deve-se ter cuidado ao beber água no local, evitando-se deixar copos espalhados e, principalmente, cuidando para que a água não entre em contato com algum material.

Seção IV Do Memorial BPEEM

Art. 42 O Memorial da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça tem como objetivo homenagear todos os dirigentes que passaram pela Biblioteca, resgatando sua memória institucional e histórica, material e imaterial, de forma acolhedora ao usuário, ficando estabelecido que:

I - as obras eventualmente expostas não estão disponíveis para consulta e empréstimo;

II - os objetos em exposição terão restrições específicas conforme a necessidade de preservação e conservação de cada um, não sendo permitido tocá-los, salvo pessoas com deficiência visual;

III - o espaço também pode ser utilizado para estudo e consulta ao acervo da biblioteca, independente da coleção temática da obra, podendo esta ser deixada sobre a mesa ou devolvida no balcão da recepção;

IV - este espaço também pode ser utilizado para consulta e pesquisa em mídias digitais, sejam sobre a história da BPEEM ou não;

V - não será permitido beber água nesta sala.

Seção V Do Laboratório de Informática "Ana Heloiza Faria Pereira"

Art. 43 O Laboratório de Informática é um ambiente para utilização pública de serviços de computação e para oferecer cursos gratuitos à comunidade interessada, com acesso gratuito à internet, visando o desenvolvimento social, econômico, educacional e pessoal.

Parágrafo único Os cursos oferecidos no Laboratório de Informática da biblioteca são realizados conforme a adequação de espaço físico e a quantidade de equipamentos disponíveis para a concretização de cada curso, estabelecidos em cronograma anual concernente às atividades da biblioteca.

Art. 44 O uso do laboratório para acesso a internet será de 40 (quarenta) minutos, controlado pelo sistema local e por ordem de chegada.

§ 1º Para o caso de todos os computadores estarem ocupados, será necessário aguardar em lista de espera, a qual também é controlada pelo sistema.

§ 2º Aos usuários que precisarem de acesso a internet para uso exclusivo em estudos e pesquisas, será liberado o tempo necessário para sua conclusão, mediante solicitação ao servidor da Biblioteca.

Art. 45 É obrigação do usuário cuidar e preservar os

computadores, instalações e demais equipamentos da Biblioteca.

Art. 46 Os interessados em utilizar os computadores deverão dirigir-se ao servidor do Laboratório para informar a necessidade de uso.

Art. 47 O uso do laboratório será liberado mediante apresentação da carteirinha da Biblioteca e após a realização do cadastro de usuário pelo servidor do laboratório, exceto para visitantes de outra região.

Parágrafo único São documentos necessários para o cadastro de usuário no laboratório: CPF, RG, número de telefone, data de nascimento, endereço residencial atual e e-mail.

Art. 48 Caso seja constatada qualquer irregularidade no funcionamento do equipamento, o usuário deve reportar-se ao servidor.

Art. 49 Quanto à utilização dos computadores/laboratório, faz-se necessário respeitar a seguinte política de uso:

I - fica liberado o acesso a contas de e-mail e redes sociais, observando-se as proibições;

II - o acesso ao laboratório é liberado durante o horário de expediente da biblioteca, salvo interrupções necessárias para realização de cursos, manutenção do sistema, falhas quaisquer na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica, internet e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, casos fortuitos ou ações de terceiros;

III - o servidor poderá dar suporte quanto ao uso dos equipamentos e dos *softwares*;

IV - será permitido apenas um usuário por máquina, salvo no caso de menores de 12 anos;

V - será permitido fazer o uso de recursos de áudios nos computadores desde que sejam utilizados fones de ouvido, sendo de responsabilidade de cada usuário trazer o seu.

Art. 50 Ao desligar os computadores da biblioteca, os arquivos armazenados nestes serão removidos automaticamente, por meio de configuração realizada pela equipe. Portanto, a Biblioteca não se responsabiliza por dados salvos nos computadores, sejam eles de qualquer natureza.

Art. 51 Cabe ao usuário armazenar a pesquisa e/ou trabalho realizado em dispositivo móvel, como pen-drive, HD externo ou outros.

Art. 52 Para o bom funcionamento dos computadores seguem algumas proibições:

I - consumir alimentos e/ou bebidas enquanto os opera, ou não, em suas respectivas mesas;

II - instalar, reparar ou remover componentes ou programas;

III - alterar as configurações dos computadores e/ou programas;

IV - modificar a localização de periféricos e/ou componentes dos computadores, tais como monitor, teclado e mouse;

V - instalar qualquer espécie de programas cuja propriedade ou licença não pertençam a biblioteca, mesmo aqueles que possuem tempo limite de utilização;

VI - instalar programas *freeware* ou *opensource* nos equipamentos sem a devida autorização da administração da biblioteca;

VII - utilizar os recursos da biblioteca para fazer o download ou distribuição de software ou dados não legalizados de quaisquer naturezas;

VIII - acessar sites de comunidades ou relacionamento, ou qualquer outro que enseje a troca de informações pessoais de quaisquer naturezas;

IX - acessar endereços eletrônicos que contenham qualquer tipo de conteúdo pornográfico, racista ou pedofílico, endereços eletrônicos que possibilitem a transmissão de dados na modalidade de qualquer natureza, como vídeos, músicas ou rádios on-line;

X - acessar endereços eletrônicos que apresentem conteúdo incompatível ao ambiente acadêmico, bem como aqueles que incitem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, ou ainda, aqueles que possibilitem a realização de atividades ilegais ou que prejudiquem a imagem da instituição perante a sociedade;

XI - realizar download e upload de arquivos de música, vídeo e jogo, de qualquer natureza ou formato, utilizando a conexão de Internet disponibilizada pela biblioteca para fins que não estejam relacionados às atividades de pesquisa e acesso a informação digital;

XII - utilizar o acesso dos recursos computacionais da biblioteca para instigar, molestar, constranger, assediar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar pessoas ou organizações;

XIII - violar e tentar obter acesso ilegal a banco de dados da

biblioteca ou de terceiros;

XIV - alterar e/ou copiar arquivos ou obter senhas e dados de terceiros, em especial endereços de correio eletrônico, sem prévia autorização;

XV - enviar mensagens coletivas de e-mail (spam), ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários com ou sem o exposto consentimento destes;

XVI - desrespeitar normas de direito autoral e/ou propriedade intelectual;

XVII - propagar ou manter endereço(s) eletrônico(s) na Internet com conteúdos ilícitos, ilegais ou que venham a ferir as diretrizes da biblioteca, como por exemplo, os que envolvam pornografia (adulto/infantil), racismo, indução religiosa, comércio, propaganda e incentivo a atos de terrorismo;

XVIII - transmitir arquivos contendo vírus ou que de qualquer forma possam prejudicar os programas e/ou os equipamentos da Biblioteca e de terceiros;

XIX - difamar, ofender, perturbar a tranquilidade alheia, perseguir, ameaçar ou, de qualquer outra forma, violar direitos de terceiros, por e-mail, *web page* ou *news group*;

XX - utilizar programa de busca e *download* de músicas, vídeos, *softwares* ou sistemas on-line de recepção (som e vídeo) sob demanda, exceto aqueles destinados a complementação de pesquisas;

XXI - as tentativas de burlar os esquemas de segurança de acesso à rede são consideradas infrações, sujeitas às penas da lei;

XXII - beber água nesta sala.

Seção VI Da Sala de Jogos

Art. 53 A Sala de Jogos tem por objetivo possibilitar a prática de jogos digitais educativos, lúdicos e esportivos, que venham a promover a integração de pessoas em encontro sadio e inclusivo, sendo que as suas instalações estão destinadas somente para atender a este fim.

Art. 54 A utilização da Sala de Jogos fica condicionada a apresentação da carteirinha da biblioteca e será controlada pelo servidor responsável pela sala.

§ 1º Também pode ser utilizada por grupos, instituições e escolas, desde que agendadas anteriormente a visita, sendo restrita aos mesmos, não podendo haver convidados alheios externos.

§ 2º O agendamento deve ocorrer conforme segue:

I - formalizar a visita pelo requisitante com antecedência mínima de 1 (um) dia e, no máximo, 15 (quinze) dias antes da data pretendida;

II - o período de reserva pretendido não deve ser maior do que 2 (duas) horas, de modo que possibilite o uso do mesmo por outros requisitantes;

III - a reserva da sala deve ser realizada mediante preenchimento de formulário, impresso ou em meio digital, junto à administração, em que constará a identificação completa do requisitante;

§ 3º A sala de jogos pode ser compartilhada, simultaneamente por mais de um usuário, não sendo permitida a reserva de utilização de um game em caráter de uso exclusivo.

§ 4º No caso de menores de 18 (dezoito) anos, o uso do espaço será condicionado à assinatura do "Termo de Responsabilidade" pelos pais ou responsáveis, o qual consta os termos da cessão e consigna os equipamentos e acessórios em perfeitas condições.

§ 5º O usuário deverá respeitar e obedecer às regras de utilização e de tempo por jogos a ser definido na ocasião.

Art. 55 Não será permitida a instalação e uso de equipamentos digitais externos que comprometam os equipamentos e tranquilidade do local.

Art. 56 Cabe à administração ou a qualquer um dos servidores da BPEEM, a interrupção ou a finalização das atividades que estiverem infringindo este Regulamento.

Art. 57 Ao término da utilização, o servidor da sala, em conjunto com o usuário, deve fazer uma vistoria dos itens de acordo com o "Termo de Responsabilidade" e após a vistoria, o servidor assinará o respectivo "Termo de Recebimento", ocasião em que cessa a responsabilidade

do usuário, desde que não constem irregularidades ou danos a serem reparados;

§ 1º Na falta de algum acessório cedido, por qualquer motivo, o usuário deve repor imediatamente, de modo a possibilitar o uso pelo próximo requisitante.

Art. 58 Não será permitido beber água nesta sala.

Seção VII Do Auditório

Art. 59 O Auditório é um espaço destinado a cursos, palestras, capacitações, sessões de cinema, além de reuniões internas ou externas, ficando estabelecido que:

I - o uso do auditório deve ser agendado na Gerência da Biblioteca ou pelo endereço eletrônico da BPEEM (Serviços) com antecedência;

II - no caso de palestras, cursos e reuniões, o solicitante deverá trazer os equipamentos (data-show, caixa de som, microfone, notebook e pen-drive) necessários, bem como decorativos (toalha e arranjo de mesa);

III - caso seja oferecido algum lanche/coffee break pelo solicitante, este fica ciente de que é necessário trazer copos descartáveis, guardanapos e demais utensílios, sendo servido no átrio em frente ao auditório;

IV - no caso de servir apenas café e/ou chá, o solicitante deverá providenciar o material necessário bem como sua preparação, não sendo de responsabilidade da BPEEM;

V - quando necessário, o uso do estacionamento por organizadores e participantes em eventos agendadas, também deve ser solicitado à Gerência da Biblioteca;

VI - o Auditório será disponibilizado limpo e organizado, devendo ser devolvido da mesma forma;

VII - o uso do espaço sempre deverá ser acompanhado por um servidor da Biblioteca (em casos de horários fora do expediente), conforme convocação e disponibilidade de horário a definir.

VIII - caso aconteça algum incidente durante o uso do auditório, o conserto ou a reposição será de responsabilidade do solicitante;

IX - deve-se ter cuidado ao beber água no local, evitando-se deixar copos espalhados e, principalmente, cuidando para que a água não entre em contato com algum material.

Seção VIII Do Salão Nobre

Art. 60 O Salão Nobre tem a finalidade de sediar atividades educacionais, culturais e artísticas, consistindo em um espaço para receber exposições, regionais ou não, bem como a realização de eventos (lançamentos de livros, fóruns, encontros, homenagens a autoridades locais, comemorações regionais, dentre outros).

Parágrafo único Suas principais normas de uso são:

I - recomenda-se que, no período diurno, não sejam realizados eventos que inibam ou prejudiquem as atividades pedagógicas e administrativas da Biblioteca;

II - o uso no período noturno somente será liberado com agendamento e autorização prévios da Coordenação do SEBP e/ou da Gerência da BPEEM, por meio de ofício;

III - em casos especiais, quaisquer alterações necessárias no espaço físico para sediar alguma exposição ou evento, devem ser autorizadas pela Coordenação do SEBP e/ou da Gerência da BPEEM, bem como à Superintendência de Patrimônio Histórico e Cultural da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL;

IV - a capacidade máxima do espaço é de 150 (cento e cinquenta) pessoas;

V - a Biblioteca se responsabiliza apenas pelo espaço, sendo competência do responsável pelo evento quaisquer equipamentos (data-show, caixa de som, microfone, notebook e pen-drive) necessários, bem como decorativos (toalhas, flores, arranjos de mesa e adereços) a serem utilizados, bem como as questões relativas à segurança;

VI - não será permitido servir lanche/coffee break e demais refeições no piso superior, com exceção de casos autorizados pela da Coordenação do SEBP e/ou da Gerência da BPEEM, conforme as seguintes orientações:

a) caso seja oferecido algum lanche/coffee break pelo solicitante, este

fica ciente de que é necessário trazer copos descartáveis, guardanapos e demais utensílios, sendo servido conforme as orientações da Gerência da BPEEM ou Coordenação do SEBP;

b) no caso de servir apenas café e/ou chá, o solicitante deverá providenciar o material necessário bem como sua preparação, não sendo de responsabilidade da BPEEM;

c) a água oferecida em eventos de grande público, deve ser trazida pelo solicitante, bem como copos e demais materiais necessários.

VII - quando necessário, o uso do estacionamento por organizadores e participantes em eventos autorizados também deve ser solicitado à Gerência da Biblioteca;

VIII - o uso do espaço sempre deverá ser acompanhado por um ou mais servidores da Biblioteca (em casos de horários fora do expediente), conforme convocação e disponibilidade de horário a definir, com exceção de permissões extraordinárias analisadas pela gestão da biblioteca;

IX - o Salão Nobre será disponibilizado limpo e organizado, devendo ser devolvido da mesma forma;

X - o conserto e/ou reposição de quaisquer equipamentos ou a reparação do espaço físico, no caso de incidentes e danos durante a utilização, será de responsabilidade do solicitante;

XI - deve-se ter cuidado ao beber água, café ou chá no local, evitando-se deixar copos espalhados e, principalmente, cuidando para que a água não entre em contato com algum material.

CAPÍTULO XII DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 61 O servidor ou usuário/leitor poderá registrar reclamação ou denúncia no canal Fale Cidadão do Estado de Mato Grosso ou por telefone na Ouvidoria Setorial da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL-MT.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 Em conformidade com a Lei Federal nº. 4.084, de 30 de junho de 1962 e suas atualizações, são atribuições dos Bacharéis em Biblioteconomia, a organização, direção e execução dos serviços técnicos de repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas e empresas particulares, sendo os cargos de Coordenador do SEBP-MT e da Gerência da BPEEM obrigatoriamente ocupados por profissionais bibliotecários.

Art. 63 O usuário terá permissão de acesso livre às estantes para consultar todo o acervo da Biblioteca, exceto nas salas onde houver restrições.

Art. 64 Não será permitida a filmagem das salas e usuários da Biblioteca, de modo a preservar seu direito de imagem, com exceção dos eventos da biblioteca onde serão fotografados e/ou filmados por pessoal autorizado, mediante autorização por termo de uso de imagem.

Art. 65 Os livros emprestados deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que se encontravam, sendo de responsabilidade do usuário a conservação do mesmo.

Parágrafo único Caso haja danos em livros emprestados (rasgados, rasurados, faltando folhas ou perda total), terão que ser ressarcidos pelo usuário, de acordo com o valor atual ou estimado do livro, conforme determinado no art. 13.

Art. 66 A biblioteca se reserva no direito de monitorar os acessos aos endereços eletrônicos da Internet com o intuito de identificar, bloquear e notificar formalmente os usuários sobre a utilização imprópria deste recurso.

Art. 67 A reprodução de documentos pertencentes ao acervo da Biblioteca se dará em observância às restrições contidas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Art. 68 Será realizado o desbaste e posterior descarte de publicações quando apresentarem danos irreparáveis e/ou riscos de contaminação por fungos, ácaros, umidade e demais impurezas ou quando forem consideradas desnecessárias ou defasadas em relação às expectativas dos usuários, conforme estabelecido na Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções da BPEEM.

Parágrafo único Todas as publicações indicadas para desbaste/descarte serão previamente analisadas e avaliadas, em conjunto, por bibliotecários e servidores técnicos das áreas específicas do material, bem como pela Comissão de Descarte da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 69 A Biblioteca aceita doação de materiais atualizados e em bom estado de conservação, em consonância com as áreas de interesse dos usuários e de acordo com a Política de Formação e Desenvolvimento de Coleções da BPEEM, sendo que não recebe:

- I - materiais didáticos;
- II - enciclopédias, exceto raras e/ou com valor histórico;
- III - periódicos (jornais, revistas, etc.), exceto raros e/ou de valor histórico;
- IV - apostilas de cursos;
- V - fotocópias de materiais bibliográficos (conforme art. 29 da Lei n. 9.610/98, sobre direito autoral);
- VI - obras de referência, exceto algumas consideradas raras e/ou com valor histórico;
- VII - obras com danos na estrutura física (sem capa, folhas soltas, rasgadas, etc.);
- VIII - obras contaminadas por fungos, mofo, traça, dentre outros;
- IX - obras desatualizadas;
- X - arquivos em CD e DVD.

Art. 70 Os comprovantes de empréstimo, devidamente assinados, permanecerão arquivados na Biblioteca pelo prazo de 1 (um) ano, ou até que o livro seja devolvido em casos de atraso e/ou extravio.

Art. 71 A biblioteca não se responsabilizará por objetos de valor esquecidos em quaisquer dependências do prédio.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 Aplica-se o presente regulamento a todos os usuários/leitores e servidores da Biblioteca Pública Estadual Estevão de Mendonça - BPEEM.

Art. 73 O descumprimento do presente regulamento implicará no impedimento do usuário/leitor de utilizar os serviços de empréstimo, renovação, devolução e reserva, bem como do laboratório de informática da Biblioteca.

Art. 74 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer/SECEL-MT.

Art. 75 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76 Ficam revogados o Decreto nº 308, 26 de março de 1912, a Portaria nº 011/SEC-MT, de 18 de maio de 2009, a Instrução Normativa nº 01/SEC, de 30 de setembro de 2016, bem como todos os regulamentos anteriores.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022, 201º da Independência e 134º da República.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)

ALBERTO MACHADO

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ATOS

ATO Nº 00784/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GIOVANA BOMFIM MARTIN LOPES**, R.G. nº 15759911 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR E REDE, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00783/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear IVONETE KUSTHER PREISIGKE FURTADO**, R.G. nº 16495152 - SEJUSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE CACERES, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00782/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOCINETE LEMES BARROS**, R.G. nº 10148922 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE DIAMANTINO, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 21 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00781/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUCIANO DA SILVA ALMEIDA**, R.G. nº 12186651 - SEJUSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, PATRIMONIO E TI, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE CACERES, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00780/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear GISELLE PUPIM JORGE BACK**, R.G. nº 10456988 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00779/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WALDENIZE FERREIRA DE SOUZA**, R.G. nº 16252110 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE PONTES E LACERDA, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00778/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCIA REGINA GOBATO**, R.G. nº 16788982 - SSP/AM, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADOR DE FORMAÇÃO CONTINUADA, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE TANGARA DA SERRA, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 21 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00777/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PAULO VICTOR CAMPAGNOLA FRANCA**, R.G. nº 586779450 - SSP/SP, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA, PATRIMÔNIO E TI, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA, **da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00776/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear IRACI SARTORI DOS SANTOS**, R.G. nº 68465648 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00775/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARCIO LEAL TELES DA SILVA**, R.G. nº 10584153 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 20 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00774/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ALESSANDRA LEITE MOREIRA**, R.G. nº 23156325 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) UNIDADE JURIDICA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00773/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WILTON CHALES DO NASCIMENTO**, R.G. nº 18365230 - SEJUSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de ASSESSOR TECNICO III, da (o) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00772/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RANGEL WILLIAN DA COSTA**, R.G. nº 11397241 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I, da (o) DIRETORIA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00771/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WILMAR JOSE ESSER**, R.G. nº 20501979 - SSP/PR, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) GERENCIA DE ACERVO FUNDIARIO, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00770/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JESSICA FRANCISCA DA SILVA**, R.G. nº 19729740 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I, da (o) GERENCIA DA CARTEIRA FUNDIARIA DA EXTINTA COHAB, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00769/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar JESSICA FRANCISCA DA SILVA**, R.G. nº 19729740 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I, da (o) DIRETORIA DE REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00767/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ALESSANDRA LEITE MOREIRA**, R.G. nº 23156325 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **ASSESSOR TECNICO III**, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00766/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MARIA BOMDESPACHO ALVES DA SILVA ARAUJO**, R.G. nº 7568919 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **OUVIDOR SETORIAL III**, da (o) OUVIDORIA SETORIAL, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00765/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar HAMAN KLYSMAN TERRANOVA SILVA**, R.G. nº 20705840 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **ASSESSOR TECNICO I**, da (o) UNIDADE JURIDICA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00764/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RANGEL WILLIAN DA COSTA**, R.G. nº 11397241 - SJ/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **ASSESSOR TECNICO I**, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00763/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WILMAR JOSE ESSER**, R.G. nº 20501979 - SSP/PR, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de **ASSISTENTE TECNICO I**, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00762/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WILTON CHALES DO NASCIMENTO**, R.G. nº 18365230 - SEJUSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de **ASSESSOR TECNICO III**, da (o) GABINETE DE DIRECAO, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00761/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear RONALDO CAMPOS FRAGA**, R.G. nº 05976685 - SJ/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de **SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE PATRIMONIO E SERVICOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00760/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LUCAS DALLARMI RODRIGUES THOMMEN**, R.G. nº 19716990 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de **ASSESSOR TECNICO II**, da (o) UNIDADE SETORIAL DE PROCURADORIA GERAL, da **CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL**, a partir de 28/02/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00759/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear DAIANE MARIA HAUBRICHT**, R.G. nº 19828829 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE ALTA FLORESTA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00758/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JEFFERSON RIBAS DA SILVA**, R.G. nº 12969826 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA GESTÃO ESCOLAR E REDE, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE JUINA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 29 de Janeiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00757/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ELIRALDRIN AMORIN DE SOUSA**, R.G. nº 21005583 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE QUERENCIA, da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00756/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA**, R.G. nº 16631366 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de SUPERINTENDENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO, da (o) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE PATRIMONIO E SERVICOS, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00755/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ISLI SARTORI NASCIMENTO DE LIMA**, R.G. nº 16631366 - SSP/MT, para exercer a Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE EXEC, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG**, a partir de 01 de Março de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00754/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUCIA HELENA FARIA BARBOSA**, R.G. nº 154657232 - SSP/SP, da Função de Confiança de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE EXEC, da (o) COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS, da **SEC DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00753/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar KATIA REGINA DE OLIVEIRA PAES**, R.G. nº 07980248 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de ASSISTENTE TECNICO I, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA, do **INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**, a partir de 01/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00752/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar o Ato nº 00574 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC**, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, à página 47, com a seguinte redação:

Onde se lê:

Resolve nomear DANIEL SOUZA SILVA MONTEIRO, R.G. nº 19745389 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I, da (o) GABINETE DE DIRECAO, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC ;

Leia-se:

Resolve nomear DANIEL SOUZA SILVA MONTEIRO, R.G. nº 19745389 - SESP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de ASSESSOR TECNICO I, da (o) da Unidade de Assessoria, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO

(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00751/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Ato nº 5778 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, publicado no D.O.E. de 17/12/2021, à página 17, com a seguinte redação:

Onde se lê:

resolve nomear VALDELICE DE OLIVEIRA HOLANDA, R.G. nº 03898679 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de ASSESSOR ESPECIAL I, da (o) GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO ;

Leia-se:

resolve nomear VALDELICE DE OLIVEIRA HOLANDA, R.G. nº 03898679 - SSP/MT, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de ASSESSOR ESPECIAL I, da (o) UNIDADE DE ASSESSORIA .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00750/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Ato nº 00545 de Nomeação da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, publicado no D.O.E. de 11/02/2022, à página 5, com a seguinte redação:

Onde se lê:

resolve nomear GISELE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, R.G. nº 11254608 - SSP/MG, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO DE REDE ESCOLAR ;

Leia-se:

resolve nomear GISELE FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS, R.G. nº 11254608 - SSP/MG, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR E DE REDE .

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00749/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o Ato nº 00498/2022 de nomeação de OCIVALDO BEZERRA DE BRITO, RG nº 207950320024-SSP/MT, para o Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR COORDENADORIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, da (o) DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO DE CONFRESA, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDUC, publicado no D.O.E. de 15/02/2022, à página 1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 24 de fevereiro de 2022

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO Nº 00711/2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELIANE NOVAIS DE OLIVEIRA COELHO, R.G. nº 15029905 - SSP/MT, do Cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de COORDENADOR, da (o) COORDENADORIA DE GESTAO DE PESSOAS, da CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO - CASACIVIL, a partir de 02/03/2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2022.

MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO
(Assinado Eletronicamente)

ATO DO GOVERNADOR

EXONERAÇÃO

ATO Nº 798/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM -PRO-2022/02198, e em conformidade com o inciso VI do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e alterações posteriores, RESOLVE CANCELAR a convocação para o serviço ativo do policial militar abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
1º SGT PM RR	José Carlos Martins de Souza	877.316	15.02.22

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 799/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº CBM-PRO-2022/01598, e em conformidade com o inciso I do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e alterações posteriores, RESOLVE CANCELAR a convocação para o serviço ativo do bombeiro militar da reserva remunerada, abaixo mencionado:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CEL BM RR	José Carlos Barbosa	000.069	11.02.2022

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JUNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 800/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM -PRO-2022/02362, e em conformidade com o inciso IV do parágrafo único do Art. 3º da Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e alterações posteriores, **RESOLVE CANCELAR** a convocação para o serviço ativo dos policiais militares abaixo mencionados:

GRAD.	NOME	RGPMMT	A CONTAR DE
CB PM RR	WILSON MANOEL DE PINHO	872.480	10/01/2022
1º SGT PM RR	GERALDO NAVES DE ALMEIDA	874.359	23/02/2022
2º SGT PM RR	WEVERSON ALVES PIO	874.198	23/02/2022
3º SGT PM RR	SEBASTIÃO BENICIO	872.481	23/02/2022
CB PM RR	ADVERSINO MOREIRA TEODORO	875.664	23/02/2022
CB PM RR	GILSON GONÇALVES DODO	873.524	23/02/2022
CB PM RR	SALVADOR LOPES DA SILVA	871.940	23/02/2022
SD PM RR	JOÃO ANTONIO NUNES DOS SANTOS	873.539	23/02/2022

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

NOMEAÇÃO

ATO Nº 801/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº GOV-PRO-2022/00084, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** a Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionada, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, fins de laborar na Coordenadoria do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, **com ônus para a cessionária.**

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
2º TEN PM RR	Mônica Bento de Assis	879.218

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 802/2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº PM-PRO-2022/02335, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de setembro de 2007 e alterações posteriores, **resolve CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando Geral da PMMT, para compor o efetivo da Guarda Patrimonial do 7º Comando Regional/19º Batalhão de Polícia Militar, em Tangará da Serra - MT, **com ônus para a cessionária.**

GRADUAÇÃO	NOME	RGPMMT
3º SGT PM RR	Silvando Araújo da Silva	878.951

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de fevereiro de 2022.


OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Governador do Estado em exercício


MAURO CARVALHO JÚNIOR
Secretário-Chefe da Casa Civil

mt.gov.br

NÚMEROS COMPROVAM QUE MATO GROSSO ESTÁ MELHOR.

- MAIS DE **1.200 KM DE ASFALTO NOVO** CONCLUÍDOS.
- 16 ESCOLAS** ENTREGUES E **18 ESCOLAS** REFORMADAS E ENTREGUES.
- 8 HOSPITAIS** MODERNIZADOS.
- 100 MIL FAMÍLIAS** ATENDIDAS PELO SER FAMÍLIA EMERGENCIAL.
- 964 MIL CESTAS BÁSICAS** DISTRIBUÍDAS PELO SER FAMÍLIA SOLIDÁRIO.

O PROGRAMA MAIS MT ESTÁ AVANÇANDO EM TODAS AS ÁREAS E REGIÕES

"FICO COM ORGULHO QUE MEU ESTADO CUIDA DA GENTE".
Beneficiária do auxílio Ser Família Emergencial

É O GOVERNO CUMPRINDO SUA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS DO QUE FAZ AO CIDADÃO.

Governo de Mato Grosso

SECRETARIAS

SFFA7

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		16.249.535.238,00	20.281.347.500,34	22.891.359.289,79	2.610.011.789,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		9.335.585.815,00	12.047.633.366,75	13.388.819.763,51	1.341.186.396,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		2.135.523.491,00	2.593.663.335,04	2.793.315.119,17	199.651.784,13
RECEITA PATRIMONIAL		51.632.606,00	64.155.290,34	344.155.544,08	280.000.253,74
RECEITA AGROPECUÁRIA		37.773,00	37.773,00	68.157,00	30.384,00
RECEITA INDUSTRIAL		471.429,00	471.429,00	476.662,19	5.233,19
RECEITA DE SERVIÇOS		180.866.739,00	180.866.739,00	197.836.827,02	16.970.088,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.049.316.079,00	4.881.373.034,19	5.899.595.825,20	1.018.222.791,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		496.101.306,00	513.146.533,02	267.091.391,62	(246.055.141,40)
RECEITAS DE CAPITAL		517.191.671,00	518.547.283,34	457.115.292,57	(61.431.990,43)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		479.549.608,00	479.549.608,00	360.971.670,26	(118.577.937,74)
ALIENAÇÃO DE BENS		22.663.812,00	24.019.424,00	19.115.940,96	(4.903.483,04)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS		2.021.561,00	2.021.561,00	2.772.230,09	750.669,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		12.956.690,00	12.956.690,00	38.431.306,48	25.474.616,48
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	35.824.144,78	35.824.144,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS		16.766.726.909,00	20.799.894.783,34	23.348.474.582,36	2.548.579.799,02
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		16.766.726.909,00	20.799.894.783,34	23.348.474.582,36	2.548.579.799,02
TOTAL		16.766.726.909,00	20.799.894.783,34	23.348.474.582,36	2.548.579.799,02

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO
SUPERÁVIT		16.766.726.909,00	20.799.894.783,34	23.348.474.582,36	0,00	0,00	(2.548.579.799,02)
TOTAL		16.766.726.909,00	20.799.894.783,34	23.348.474.582,36	0,00	0,00	(2.548.579.799,02)

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

ANÉSIA CRISTINA BATISTA
FTE
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 1 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

UO : 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCICIO : 2021

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 2 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO

UO : 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCICIO : 2021

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS


ANEXO 3 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS:

UO : 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCÍCIO : 2021 PERÍODO

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO		
RECEITAS CORRENTES	0,00	49.278,94	128.287,21	79.008,27		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	49.278,94	128.287,21	79.008,27		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	49.278,94	128.287,21	79.008,27		
DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	49.278,94	128.287,21	79.008,27		
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT	0,00	49.278,94	128.287,21	0,00	0,00	-79.008,27
TOTAL DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	49.278,94	128.287,21	0,00	0,00	-79.008,27



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



ANEXO 4 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTADAS POR DESTAQUE

UO : 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXERCÍCIO : 2021

DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS POR DESTAQUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS


ANEXO 5 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

UO : 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PERÍODO: Dezembro/2021

TRANSFERÊNCIAS	TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS
COTAS	-22.002.432.186,57
CORRENTES	-19.765.428.798,43
RECEBIDAS	29.120.820,66
(-) CONCEDIDAS	-19.794.549.619,09
CAPITAL	-2.237.003.388,14
RECEBIDAS	123.327.021,05
(-) CONCEDIDAS	-2.360.330.409,19
REPASSES	-38.092.313,06
CORRENTES	-38.092.313,06
RECEBIDOS	51.852.391,43
(-) CONCEDIDOS	-89.944.704,49
CAPITAL	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	-22.040.524.499,63
DESTAQUES	0,00
CORRENTES	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
CAPITAL	0,00
RECEBIDOS	0,00
(-) CONCEDIDOS	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	-22.040.524.499,63



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		23.348.474.582,36	19.293.473.017,02
Ordinária		14.557.744.527,45	12.274.449.911,35
Vinculada		8.790.730.054,91	7.019.023.105,67
Recursos Vinculados à Educação		3.911.396.845,80	3.278.496.659,32
Recursos do Fundo de Manutenção e Des. do Ensino Fundamental e Val. do Magistério - FUNDEB		2.519.843.758,53	1.837.990.038,16
Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.290.938.849,31	1.338.623.762,28
Recursos da Contribuição ao Salário Educação		100.614.237,96	101.882.858,88
Recursos Vinculados à Saúde		2.763.452.522,63	2.117.097.326,45
Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde		2.763.452.522,63	2.117.097.326,45
Recursos Vinculados à Assistência Social		57.913.624,26	50.814.057,91
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.746.241,07	500.555,92
Recursos destinados ao Fundo de Erradicação da Pobreza		56.167.383,19	50.313.501,99
Outras Destinações de Recursos		2.057.967.062,22	1.572.615.061,99
Transferências Financeiras Recebidas		204.300.233,14	416.930.017,75
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		204.300.233,14	416.930.017,75
Cota Recebida		152.447.841,71	149.674.676,70
Repasse Recebido		51.852.391,43	0,00
Repasses com Ônus		0,00	267.255.341,05
Recebimentos Extraorçamentários		13.247.221.269,08	10.086.542.238,09
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		9.548.782.418,15	6.631.249.386,48
Depósitos de Diversas Origens		9.042.997.138,25	6.442.087.782,56
Depósitos a Terceiros		505.785.279,90	189.161.603,92
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.698.438.850,93	3.455.292.851,61
Fundo Contingencial/Ressarcimento a Receber		5.133.194,67	4.287.743,10
Receita Própria a Repassar		3.433.295.413,06	3.225.730.102,79
Receita do Tesouro a Repassar		260.010.243,20	225.275.005,72
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		1.617.789.237,01	(211.714.959,24)
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.617.789.237,01	(211.714.959,24)
Bancos Conta Movimento		3.051.541.187,70	727.305.955,83
Capacidade Financeira		(1.433.751.950,69)	(939.020.915,07)
Recebida		1.091.671.421,33	(761.737.797,37)
Concedida		(2.525.423.372,02)	(177.283.117,70)
TOTAL GERAL		38.417.785.321,59	29.585.230.313,62

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Financeiras Concedidas		22.244.824.732,77	17.866.832.083,83
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		22.244.824.732,77	17.866.832.083,83
Cota Concedida		22.154.880.028,28	17.400.736.306,54
Repasse Concedida		89.944.704,49	0,00
Repasses com Ônus		0,00	466.095.777,29
Pagamentos Extraorçamentários		13.071.593.286,96	10.100.608.992,78
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		9.358.873.078,37	6.749.960.771,16
Depósitos de Diversas Origens		9.035.700.687,03	6.441.209.867,46
Depósitos a Terceiros		323.172.391,34	308.750.903,70
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.712.720.208,59	3.350.648.221,62
Recursos Destinados a Pessoa/Dívida a Receber Mov. Devedor		5.195.286,17	4.296.248,38
Receita Própria a Repassar		3.533.214.162,78	3.227.105.154,90
Receita do Tesouro a Repassar		120.841.919,64	106.389.643,15



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Obrigações Derivadas Utilização Sdo Disponib. Cta Unica-LC 360/09.		53.468.840,00	12.857.175,19
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		3.101.367.301,86	1.617.789.237,01
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.101.367.301,86	1.617.789.237,01
Bancos Conta Movimento		6.580.614.473,45	3.051.541.187,70
Capacidade Financeira		(3.479.247.171,59)	(1.433.751.950,69)
Recebida		2.976.635.050,39	1.091.671.421,33
Concedida		(6.455.882.221,98)	(2.525.423.372,02)
TOTAL GERAL		38.417.785.321,59	29.585.230.313,62

ANÉSIA CRISTINA BATISTA
FTE
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.580.614.473,45	3.051.541.187,70
Créditos a Curto Prazo		4.725.688.697,29	4.807.884.181,56
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		11.306.303.170,74	7.859.425.369,26
Ativo Não-Circulante			
Realizável a Longo Prazo		1.001.000.120,36	964.671.676,56
Investimentos		1.519.787,00	1.519.787,00
Imobilizado		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.002.519.907,36	966.191.463,56
TOTAL DO ATIVO		12.308.823.078,10	8.825.616.832,82
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.289.117.951,99	5.498.864.797,48
Total do Passivo Circulante		9.289.117.951,99	5.498.864.797,48
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		38.187.181,50	10.664.616.104,98
Demais Obrigações a Longo Prazo		316.917.659,72	331.496.308,43
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		355.104.841,22	10.996.112.413,41
TOTAL DO PASSIVO		9.644.222.793,21	16.494.977.210,89
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.664.600.284,89	(7.669.360.378,07)
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		2.664.600.284,89	(7.669.360.378,07)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		12.308.823.078,10	8.825.616.832,82



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOIRO DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		10.228.899.622,46	5.013.941.938,84
Ativo Permanente		2.079.923.455,64	3.811.674.893,98
Total do Ativo		12.308.823.078,10	8.825.616.832,82
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		9.289.117.951,99	5.498.864.797,48
Passivo Permanente		355.104.841,22	10.996.112.413,41
Total do Passivo		9.644.222.793,21	16.494.977.210,89
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		2.664.600.284,89	(7.669.360.378,07)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
	Garantias e Contragarantias Recebidas	62.846.458,40	0,00
	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	0,00
	Direitos Contratuais	0,00	0,00
	Outros Atos Potenciais Ativos	32.979.445,85	32.979.445,85
	<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	95.825.904,25	32.979.445,85
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
	Outros Atos Potenciais Passivos	1.200.633.131,19	1.077.913.353,80
	<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	1.200.633.131,19	1.077.913.353,80

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual		2.029.359.706,78	837.341.117,77
108/308 - Recursos de Alienação de Bens - Administração Direta		6.138.697,05	(9.194.242,99)
116/316 - Recursos de Vinculações Constitucionais a Municípios		(213.945,74)	(213.945,74)
120/320 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.025.929,92	12.460.376,28
122/322 - Recursos do Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica e Val. dos Profissionais da Educação-FUNDEB		(859.200,63)	(1.015.201,19)
134/334 - Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações de Saúde		9.851.865,96	34.425.961,05
137/337 - Contribuição Regional ao FETHAB		10.996.300,02	10.996.300,02
151/351 - Recursos de Operações de Crédito da Administração Direta.		3.842.966,60	3.829.834,68
192/392 - Recursos de Repasses Constitucionais e Legais		15.305.314,31	(39.731.964,89)
193/393 - Recursos de Transferências Voluntárias		(10.050,27)	(10.050,27)
195/395 - Recursos de Transferências da União		44.642.746,16	12.657.388,30
196/396 - Recursos Especiais Administrados pelo Órgão		(479.971.108,86)	(612.475.249,32)
240/640 - Recursos Próprios		(685.006.593,46)	(710.672.224,97)
250/650 - Recursos de Contribuição dos Órgãos e Servidores para a Previdência Social		(2.775.060,14)	(2.775.060,14)
888 - Recursos Extra-Orçamentários		(20.545.897,23)	(20.545.897,23)
Total das Fontes de Recursos		939.781.670,47	(484.922.858,64)

ANÉSIA CRISTINA BATISTA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

FTE
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		63.663.005.287,65	50.813.573.218,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		14.507.022.383,19	12.244.867.121,14
Impostos		14.484.985.756,81	12.291.259.175,36
Taxas		22.036.626,38	(46.392.054,22)
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.687.019.298,14	2.170.019.646,57
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		2.687.019.298,14	2.170.019.646,57
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		146.200.674,00	289.676.827,58
Venda de Mercadorias		479.986,19	447.036,28
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		145.720.687,81	289.229.791,30
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		776.907.249,34	529.762.222,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		2.772.230,09	0,00
Juros e Encargos de Mora		360.760.724,48	315.964.212,03
Variações Monetárias e Cambiais		60.243.821,84	169.758.829,17
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		193.249.735,31	28.779.507,92
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		159.880.737,62	15.259.673,67
Transferências e Delegações Recebidas		33.111.397.163,40	34.939.600.804,96
Transferências Intragovernamentais		27.189.315.712,57	28.588.313.365,26
Transferências Inter Governamentais		5.922.081.450,83	6.338.815.312,56
Transferências das Intituições Privadas		0,00	12.472.127,14
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.679.180.968,04	469.501.256,17
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		18.280.280,51	17.798.797,71
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		1.646.322.038,82	257.550.321,40
Ganhos com Desincorporação de Passivos		14.578.648,71	194.152.137,06
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		10.755.277.551,54	170.145.339,27
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		10.626.428.923,48	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	128.848.628,06	170.145.339,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	52.377.589.810,41	57.223.208.774,19
Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Remuneração a Pessoal	0,00	0,00
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	22.418.157,60	25.508.768,79
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	22.418.157,60	25.508.768,79
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	52.355.097.711,83	46.571.271.081,92
Transferências Intragovernamentais	48.827.266.589,39	46.571.271.081,92
Transferências Inter Governamentais	3.527.831.122,44	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		73.940,98	10.626.428.923,48
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	10.626.428.923,48
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		73.940,98	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		11.285.415.477,24	(6.409.635.555,71)

ANÉSIA CRISTINA BATISTA
FTE
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA

Anexo 16 da LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVOS DE PRECATORIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

99000- TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício 2021

DISCRIMINAÇÃO-PRECATORIOS VENCIDOS E NÃO PAGOS ATÉ 25/03/2015	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO	ATUALIZAÇÃO	BAIXA	SALDO TOTAL
<i>Natureza Alimentar - TJ</i>	0,00	-	-	-	-
- Precatórios Natureza Alimentar Vencidos	0,00	-	-	-	-
<i>Natureza Comum - TJ</i>	0,00	-	-	-	-
- Precatórios Natureza Comum Vencidos	0,00	-	-	-	-
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO EXERCÍCIO

Anésia Cristina Batista

Contadora CRC nº 007032/0-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Anexo 17 da Lei 4.320/64

99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE R\$
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES				
Depósitos	461.362.696,58	14.599.888.522,70	14.607.437.033,52	453.814.185,76
Depósitos em Caução	47.324.924,75	0,00	0,00	47.324.924,75
Depósitos Judiciais	2.008.270,49	31.031,74	52.637,59	1.986.664,64
Outros Depósitos de Curto Prazo	412.029.501,34	14.599.857.490,96	14.607.384.395,93	404.502.596,37
SUBTOTAL (II)	461.362.696,58	14.599.888.522,70	14.607.437.033,52	453.814.185,76
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO				
Outras Entidades Credoras	2.512.078.728,88	3.765.806.856,26	3.898.464.040,89	2.379.421.544,25
Capacidade Financeira Concedida do Exercício	2.525.423.372,02	77.509.789.311,30	73.579.330.461,34	6.455.882.221,98
SUBTOTAL (III)	5.037.502.100,90	81.275.596.167,56	77.477.794.502,23	8.835.303.766,23
TOTAL GERAL	5.498.864.797,48	95.875.484.690,26	92.085.231.535,75	9.289.117.951,99

QUADRO DE RESUMO

Cancelamento de Restos a Pagar Processado - Principal	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processado - Principal	0,00
Baixa de Consignações de RP Não Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Processados	0,00
Cancelamento de Consignações de RP Não Processados	0,00

OBS: os cancelamentos de RP, assim como os cancelamentos das consignações e as baixas das consignações de RP Não Processados estão contidas nos respectivos itens e discriminados no resumo.

ANÉSIA CRISTINA BATISTA
FTE
CONTADOR CRC Nº MT 007032/O-9



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mês/Ano: Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	36.221.894.009,11	29.677.382.234,33
Receita Tributária	13.388.819.763,51	9.884.149.708,87
Receita de Contribuições	2.793.315.119,17	2.279.729.347,64
Receita Patrimonial	150.905.808,77	218.577.828,04
Receita Agropecuária	68.157,00	59.341,05
Receita Industrial	476.662,19	446.154,28
Receita de Serviços	197.836.827,02	158.094.073,58
Remuneração das Disponibilidades	193.249.735,31	28.779.507,92
Transferências recebidas	5.899.595.825,20	6.331.227.567,12
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	13.597.626.110,94	10.776.318.705,83
Desembolsos	34.824.465.594,46	27.906.276.264,95
Pessoal e demais despesas	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	34.824.465.594,46	27.906.276.264,95
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	1.397.428.414,65	1.771.105.969,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	21.888.171,05	19.220.912,05
Alienação de bens	19.115.940,96	17.798.797,71
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	2.772.230,09	1.368.114,34
Outros ingressos de investimentos	0,00	54.000,00
Desembolsos	3.783.000,92	6.930.215,73
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	3.783.000,92	6.930.215,73
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	18.105.170,13	12.290.696,32
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	556.213.904,42	100.342.126,48
Operações de crédito	360.971.670,26	51.384.191,46
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	38.431.306,48	48.957.935,02
Outros ingressos de financiamentos	156.810.927,68	0,00
Desembolsos	488.169.424,35	54.234.595,93
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	488.169.424,35	54.234.595,93
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	68.044.480,07	46.107.530,55
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	1.483.578.064,85	1.829.504.196,25
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.617.789.237,01	-211.714.959,24
Caixa e Equivalentes de caixa final	3.101.367.301,86	1.617.789.237,01



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99000 - TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mês/Ano: Dezembro/2021

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	3.404.986.376,48	4.487.369.089,02
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas	2.494.609.448,72	1.843.858.478,10
Total das Transferências Correntes Recebidas	5.899.595.825,20	6.331.227.567,12
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

PORTARIA Nº 038/2022-SEFAZ

Divulga coeficientes de correção monetária, aplicáveis aos débitos fiscais, bem como o valor atualizado da UPFMT vigente no período, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, ouvido o SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA;

CONSIDERANDO a necessidade de se divulgarem os coeficientes aplicáveis para correção monetária dos débitos fiscais, determinados em função da variação do poder aquisitivo da moeda nacional, nos termos da legislação específica vigente, pertinente aos tributos estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º O cálculo da correção monetária dos débitos fiscais, inclusive os inscritos em dívida ativa, será efetuado, a partir de 1º de março de 2022,

de acordo com os coeficientes da tabela em anexo.

Art. 2º A partir do mês de março de 2022, o valor da UPFMT, corrigido monetariamente, corresponderá a R\$ 212,10 (duzentos e doze reais e dez centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 18 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LUIZ GALLO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

FÁBIO FERNANDES PIMENTA
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA
(Assinado via SIGADOC)

TABELA PARA CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS FISCAIS E DOS JUROS DE MORA VIGENTE PARA O PERÍODO DE 1º/03/2022 A 31/03/2022

		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1999	C.M.	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729	6,6729
	JUROS	306,19	303,81	300,48	298,13	296,11	294,44	292,78	291,21	289,72	288,34	286,95	285,35
2000	C.M.	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267	6,1267
	JUROS	283,89	282,44	280,99	279,69	278,20	276,81	275,50	274,09	272,87	271,58	270,36	269,16
2001	C.M.	5,5541	5,5123	5,4854	5,4665	5,4233	5,3627	5,3394	5,2622	5,1786	5,1322	5,1129	5,0397
	JUROS	267,89	266,87	265,61	264,42	263,08	261,81	260,31	258,71	257,39	255,86	254,47	253,08
2002	C.M.	5,0018	4,9926	4,9835	4,9744	4,9691	4,9345	4,8802	4,7969	4,7004	4,5921	4,4739	4,2933
	JUROS	251,55	250,30	248,93	247,45	246,04	244,71	243,17	241,73	240,35	238,70	237,16	235,42
2003	C.M.	4,0564	3,9497	3,8659	3,8054	3,7433	3,7281	3,7530	3,7794	3,7868	3,7637	3,7243	3,7082
	JUROS	233,45	231,62	229,84	227,97	226,00	225,00	224,00	223,00	222,00	221,00	220,00	219,00
2004	C.M.	3,6906	3,6686	3,6395	3,6005	3,5674	3,5269	3,4761	3,4318	3,3930	3,3491	3,3332	3,3156
	JUROS	218,00	217,00	216,00	215,00	214,00	213,00	212,00	211,00	210,00	209,00	208,00	207,00
2005	C.M.	3,2886	3,2716	3,2608	3,2478	3,2161	3,1997	3,2077	3,2223	3,2353	3,2610	3,2653	3,2448
	JUROS	206,00	205,00	204,00	203,00	202,00	201,00	200,00	199,00	198,00	197,00	196,00	195,00
2006	C.M.	3,2342	3,2317	3,2087	3,2106	3,2252	3,2246	3,2123	3,1909	3,1855	3,1725	3,1649	3,1395
	JUROS	194,00	193,00	192,00	191,00	190,00	189,00	188,00	187,00	186,00	185,00	184,00	183,00
2007	C.M.	3,1217	3,1135	3,1002	3,0931	3,0864	3,0820	3,0771	3,0691	3,0579	3,0159	2,9810	2,9588
	JUROS	182,00	181,00	180,00	179,00	178,00	177,00	176,00	175,00	174,00	173,00	172,00	171,00
2008	C.M.	2,9281	2,8857	2,8574	2,8465	2,8268	2,7955	2,7439	2,6930	2,6632	2,6733	2,6637	2,6350
	JUROS	170,00	169,00	168,00	167,00	166,00	165,00	164,00	163,00	162,00	161,00	160,00	159,00
2009	C.M.	2,6331	2,6448	2,6446	2,6480	2,6704	2,6694	2,6646	2,6731	2,6903	2,6879	2,6812	2,6822
	JUROS	158,00	157,00	156,00	155,00	154,00	153,00	152,00	151,00	150,00	149,00	148,00	147,00
2010	C.M.	2,6803	2,6833	2,6565	2,6278	2,6114	2,5927	2,5526	2,5441	2,5384	2,5108	2,4835	2,4582
	JUROS	146,00	145,00	144,00	143,00	142,00	141,00	140,00	139,00	138,00	137,00	136,00	135,00
2011	C.M.	2,4200	2,4108	2,3874	2,3647	2,3503	2,3386	2,3384	2,3415	2,3427	2,3284	2,3111	2,3019
	JUROS	134,00	133,00	132,00	131,00	130,00	129,00	128,00	127,00	126,00	125,00	124,00	123,00
2012	C.M.	2,2920	2,2957	2,2888	2,2873	2,2745	2,2516	2,2312	2,2159	2,1827	2,1550	2,1362	2,1428
	JUROS	122,00	121,00	120,00	119,00	118,00	117,00	116,00	115,00	114,00	113,00	112,00	111,00
2013	C.M.	2,1374	2,1234	2,1169	2,1126	2,1061	2,1074	2,1007	2,0848	2,0819	2,0723	2,0446	2,0318
	JUROS	110,00	109,00	108,00	107,00	106,00	105,00	104,00	103,00	102,00	101,00	100,00	99,00
2014	C.M.	2,0261	2,0122	2,0042	1,9873	1,9583	1,9495	1,9584	1,9708	1,9816	1,9805	1,9801	1,9685
	JUROS	98,00	97,00	96,00	95,00	94,00	93,00	92,00	91,00	90,00	89,00	88,00	87,00
2015	C.M.	1,9463	1,9389	1,9260	1,9158	1,8930	1,8757	1,8682	1,8556	1,8449	1,8375	1,8118	1,7805
	JUROS	86,00	85,00	84,00	83,00	82,00	81,00	80,00	79,00	78,00	77,00	76,00	75,00
2016	C.M.	1,7595	1,7518	1,7254	1,7119	1,7046	1,6985	1,6795	1,6526	1,6590	1,6519	1,6514	1,6493
	JUROS	74,00	73,00	72,00	71,00	70,00	69,00	68,00	67,00	66,00	65,00	64,00	63,00
2017	C.M.	1,6485	1,6349	1,6279	1,6269	1,6331	1,6536	1,6621	1,6782	1,6833	1,6792	1,6689	1,6672
	JUROS	62,00	61,00	60,00	59,00	58,00	57,00	56,00	55,00	54,00	53,00	52,00	51,00
2018	C.M.	1,6540	1,6418	1,6324	1,6299	1,6209	1,6059	1,5800	1,5569	1,5501	1,5397	1,5126	1,5087
	JUROS	50,00	49,00	48,00	47,00	46,00	45,00	44,00	43,00	42,00	41,00	40,00	39,00
2019	C.M.	1,5261	1,5330	1,5319	1,5130	1,4970	1,4836	1,4777	1,4684	1,4686	1,4761	1,4688	1,4607
	JUROS	38,00	37,00	36,00	35,00	34,00	33,00	32,00	31,00	30,00	29,00	28,00	27,00
2020	C.M.	1,4484	1,4237	1,4224	1,4222	1,3993	1,3986	1,3838	1,3620	1,3308	1,2813	1,2403	1,1963
	JUROS	26,00	25,00	24,00	23,00	22,00	21,00	20,00	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00
2021	C.M.	1,1655	1,1567	1,1240	1,0944	1,0843	1,0809	1,0720	1,0664	1,0563	1,0471	1,0351	1,0224
	JUROS	14,00	13,00	12,00	11,00	10,00	9,00	8,00	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00
2022	C.M.	1,0127	1,0054	1,0000									
	JUROS	2,00	1,00	0,00									

C.M.: COEFICIENTE; JUROS: PERCENTUAL

OBS. 1) PARA OBTER O DÉBITO CORRIGIDO MONETARIAMENTE, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

2) PARA OBTER O VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO DIMINUÍDO DE 1,0000 (UM).

3) PARA OBTER O VALOR DOS JUROS DE MORA, MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO CORRIGIDO PELO PERCENTUAL CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO VENCIMENTO.

PORTARIA Nº 044/2022/GSF/SEFAZ

INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para compor a comissão organizadora do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Fiscal de Tributos Estaduais - FTE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 98, de 17 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Grupo Ocupacional TAF Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Concurso Público para provimento de cargos de Fiscal de Tributos Estaduais - FTE.

Art. 2º Compõem a Comissão Especial:

- I. Ingrid Zattar Ribeiro, Matrícula nº 11472;
- II. Maria Inês de Sousa de Moraes, Matrícula nº 203734;
- III. Eliel Barros Pinheiro, Matrícula nº 022575-9;
- IV. Vinicius Jose Simioni Silva, Matrícula nº 11795-5;
- V. Rosalina Mamede Souza, matrícula n.111520

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pelo servidor mencionado no inciso I do *caput*, sendo substituído em sua ausência por integrante da Comissão por ele indicado.

§ 2º As funções dos integrantes da Comissão não serão remuneradas e o seu exercício será considerado de relevância pública.

§ 3º Será assegurada, para fins de acompanhamento, a participação do Servidor José de Barros, representante do Sindicato dos Fiscais de Tributos Estaduais de Mato Grosso - SINDIFISCO, na organização do concurso público, nos termos do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000.

§ 4º Em sua eventual ausência, o servidor indicado no parágrafo § 3º indicará substituto.

Art. 3º À Comissão compete a organização, o acompanhamento e a fiscalização das atividades e eventos relacionados à realização do concurso público, além das seguintes atividades específicas:

- I - coordenar o processo de contratação da instituição realizadora do concurso público para provimento de cargos, bem como elaborar o termo de referência para contratação de instituição executora do certame;
- II - fornecer à instituição executora contratada todas as informações necessárias à realização do concurso;
- III - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa Contratada, conjuntamente com o Fiscal do Contrato a ser indicado pela Administração;
- IV - coordenar a elaboração do edital, inclusive no que concerne ao conteúdo programático;
- V - analisar e validar o cronograma, o edital e os comunicados relacionados ao Concurso Público, bem como providenciar a respectiva publicação, quando for o caso;
- VI - adotar as providências necessárias à arrecadação dos valores correspondentes às inscrições, bem como acompanhar a arrecadação;
- VII - Acompanhar o julgamento, pela empresa contratada, dos pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, e decidir sobre os eventuais recursos e impugnações ao edital;
- VIII - notificar à instituição executora contratada sobre as falhas e as irregularidades constatadas na execução do serviço;
- IX - responder, no que couber, aos órgãos de controle, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;

X - homologar o resultado final do Concurso Público.

Art. 4º A Comissão poderá convidar/convocar, a qualquer momento, especialistas e/ou representantes de órgãos da Administração Estadual para subsidiar os trabalhos.

Art. 5º Poderão ser designados outros servidores para atuar na comissão em caso de necessidade do serviço.

Art. 6º Os servidores que compõem a comissão, bem como aqueles que atuarem em etapas específicas do concurso, deverão manter sigilo sobre as informações tratadas e declarar antecipadamente se há algum impedimento legal para compor o grupo de trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 24 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO LUIZ GALLO

Secretário de Estado de Fazenda
(Assinado eletronicamente)

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/GS/SEDUC/MT.**

Dispõe sobre Concessão para Afastamento da Licença para Qualificação Profissional e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado e Doutorado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Estaduais Nº 04/1990 e Nº 50/1998 e o Decreto Nº 6.481/2005.

RESOLVE:**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1. Esta Instrução Normativa disciplina procedimentos e normas a serem observados pelos Profissionais efetivos e estáveis da Educação Básica na instrução de processo para o Afastamento da Licença para Qualificação Profissional-LQP e/ou Simples Dispensa para Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado e Doutorado.

Art. 2. A Licença para Qualificação Profissional - LQP, consiste no afastamento dos Profissionais da Educação Básica do quadro de provimento efetivo, sem prejuízos dos seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós-graduação, no País ou exterior, se de interesse da administração.

**SEÇÃO II
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Art. 3. A Licença para Qualificação Profissional, dar-se-á da seguinte forma:

I - **Integral** - Os servidores usufruirão de dedicação exclusiva para qualificação profissional no curso de Doutorado ou Mestrado acadêmico e/ou profissional.

II - **Parcial** - Os servidores usufruirão, parcialmente da carga horária, para qualificação profissional no curso de Doutorado ou Mestrado acadêmico e/ou profissional, de acordo com a exigência do programa.

Art. 4. Realizando-se o curso na mesma localidade da lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em lugar da Licença, será concedida a **Simples Dispensa** do expediente, pelo tempo necessário, de acordo com a comprovação de frequência e regular aproveitamento, conforme Cronograma e Matriz Curricular do curso.

§1º Para fins do disposto no caput, será concedida Simples

Dispensa ao servidor lotado e/ou designado no Órgão Central da SEDUC/MT, no Conselho Estadual de Educação, nas DRE's, nos Núcleos Regionais de Educação e ao Técnico Administrativo Educacional lotado na Unidade Escolar, desde que não esteja investido em função de dedicação exclusiva, obedecendo os prazos e critérios estabelecidos em Portaria e nesta Instrução Normativa.

§2º Em caso de alteração da lotação do servidor, a concessão da Simples Dispensa será reanalisada, mediante à apresentação de nova Declaração emitida pela Chefia Imediata, desde que não exceda 1/6 do quadro de servidores efetivos e estabilizados.

§3º. Será cessada a Simples Dispensa, concedida ao professor da educação básica, quando esse retornar as suas atividades na Unidade Escolar.

a) O Professor de que trata o parágrafo anterior, poderá entrar com novo processo de concessão, respeitando cronograma de processo seletivo vigente.

SEÇÃO III DOS REQUISITOS

Art. 5º. A Licença para Qualificação Profissional, será efetivada por meio de publicação do Ato no Diário Oficial do Estado, conforme exigências Legais, observando-se ainda:

I. Exercício efetivo de 03 (três) anos ininterruptos no cargo de concurso em que foi investido perante à SEDUC;

II. Disponibilidade orçamentária e financeira;

III. Curso correlacionado com a área de atuação, em consonância com a Política Pública de Educação do Estado e com o Projeto Político Pedagógico da Escola;

IV. Não estar em cumprimento de Estágio Probatório, mesmo se tratando de dois vínculos (Estadual, Municipal e/ou Federal) legalmente acumuláveis;

a) O servidor, detentor de 02 (dois) vínculos, deverá anexar ao processo o comprovante do afastamento do vínculo não pertencente à SEDUC, expedido e assinado pela chefia imediata.

V. O Servidor que estiver próximo à Aposentadoria poderá solicitar o afastamento para a LQP, desde que, seu tempo restante no Serviço Público seja o dobro de tempo da qualificação pretendida;

VI. Não ultrapassar 1/6 dos servidores efetivos de cada unidade administrativa onde estiver lotado, já contabilizando os que se encontram afastados para Qualificação Profissional;

VII. Não ter sido penalizado e/ou respondendo Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Criminal, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar do pedido de concessão;

VIII. Durante o pleito, não estar usufruindo de nenhum tipo de afastamento: Licença Prêmio, por atividade política, para tratar de interesse particular, para desempenho de mandato classista ou dispensa (cessão) para servir a outro Órgão ou Entidade;

a) Exceto, ao servidor que estiver em licença por motivo de tratamento da própria saúde e/ou pessoa da família que não ultrapasse 90 (noventa) dias;

IX. Não estar desempenhando função gratificada e/ou função designada, exceto para os casos de concessão de Simples Dispensa;

X. Não estar em readaptação por período superior a 90 (noventa) dias, de forma contínua ou não pelos últimos dois anos;

XI. O profissional que tenha exercido cargo ou função de Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Presidente, Tesoureiro do CDCE ou equivalente, que tenha administrado recursos públicos, deverá apresentar a declaração de nada consta dos 05 anos, emitida pelo Setor de Prestação de Contas da SEDUC, nos últimos 90 dias;

XII. Não possuir férias acumuladas;

XIII. Os servidores lotados nas DRE's, só poderão requerer a Licença para Qualificação após dois anos de efetivo exercício, nos termos do art. 7º, §4º da Lei nº 11.668/2022;

SEÇÃO IV DOS PRAZOS

Art. 6. O afastamento para Qualificação Profissional no Brasil ou no exterior, obedecerá aos seguintes prazos:

I. O afastamento inicial para Mestrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 24 meses.

II. O afastamento para Doutorado inicialmente será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando 48 meses.

§ 1º. Mestrado realizado no Brasil, o profissional somente poderá

solicitar licença para cursar Doutorado, depois de transcorrido o período mínimo igual ao de seu afastamento.

§ 2º. Qualificação realizada no Exterior, é contabilizado o período que o Servidor aguarda o reconhecimento/validação de seu Título.

SEÇÃO V DO MONITORAMENTO

Art. 7. É de responsabilidade do servidor, respeitando os prazos, encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento, via SIGADOC - Com trâmite para SEDUC-CDES, os documentos e/ou procedimentos abaixo:

I. Semestralmente ou anualmente, conforme o regimento do curso:

a) Documento comprobatório de matrícula;

b) O Relatório Circunstanciado das atividades e estudos realizados, os Atestados de Frequência e os documentos comprobatórios de Aproveitamento do Curso, devidamente homologados pela Instituição de Ensino;

c) As notas obtidas nas atividades de estudos realizadas no curso e homologadas pela Instituição de Ensino.

II. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, a data da defesa de tese;

III. Após a apresentação da Ata de Defesa, o servidor deverá se apresentar imediatamente, para exercício das suas atividades laborais na unidade de lotação por um período igual ao do seu afastamento, sob pena de ressarcir ao erário os valores referentes aos subsídios percebidos durante o período de afastamento, acrescidos dos encargos sociais, nos termos do art. 8º do Decreto nº 6.481/2005;

a) No prazo de 90 (noventa) dias, a cópia da ata e a cópia digital da dissertação ou tese.

b) No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a cópia do Projeto de Intervenção realizado na unidade de origem do servidor ou em outro local que justifique a sua relevância e necessidade.

c) No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a cópia do documento de reconhecimento do Diploma, nos casos de cursos realizado no exterior.

SEÇÃO VI DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

Art. 8. O Projeto de Intervenção do servidor deverá ser aplicado, obedecendo a seguinte regra:

a) No caso do professor, o Projeto sendo aprovado pelo Coordenador Pedagógico, deverá ser aplicado na turma que estiver atribuído.

b) No caso de Técnico Administrativo Educacional, o Projeto sendo aprovado pelo Diretor da unidade, deverá ser aplicado aos profissionais da Unidade Escolar.

§1º O Projeto de Intervenção permanecerá no banco de dados da Secretaria de Estado de Educação e poderá ser implementado em outras Unidades Escolares, podendo o servidor responsável pelo Projeto de Intervenção ser convocado para consulta durante o período igual ao do seu afastamento.

§2º O Projeto de Intervenção deverá ser elaborado a partir de uma problemática identificada na Unidade Escolar.

§3º O Projeto de Intervenção deverá conter a seguinte estrutura: Introdução, Público-Alvo, Objetivos (Geral e Específicos), Problemática, Metodologia, Fundamentação Teórica, Desenvolvimento, Cronograma de Desenvolvimento, Referências e Anexos (fotos, documentos, entre outros).

§4º O acompanhamento do Projeto de Intervenção, será realizado pelo Núcleo de Monitoramento da Formação/Coordenadoria de Desenvolvimento, juntamente com a Unidade Escolar.

Art. 9. O Profissional da Educação Básica, em usufruto da qualificação, não poderá alterar a Área de Concentração do Curso e/ou mudar de Programa ou Instituição de Ensino sem a anuência da Comissão de Qualificação Profissional.

SEÇÃO VII DA PRORROGAÇÃO

Art. 10. A prorrogação de que trata o Art. 6º desta IN, deverá ser solicitada e encaminhada à Coordenadoria de Desenvolvimento, mediante processo via SIGADOC - com trâmite para SEDUC-CDES, no prazo máximo 30 (trinta) dias antes do término da Qualificação Profissional, necessitando dos seguintes documentos para análise:

a) C.I. de encaminhamento da unidade administrativa de lotação do

servidor;

b) Requerimento de Qualificação Profissional - SEDUC/MT, solicitando a prorrogação;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) legíveis e válidos, emitidos até 10 anos;

d) Cópia do Ato Administrativo de Concessão publicado no Diário Oficial do Estado;

e) Declaração de matrícula para o período seguinte;

f) Declaração do Programa de Pós-Graduação com o cronograma, apresentando o período e o horário das disciplinas, a serem cursadas pelo mestrando ou doutorando;

g) Histórico parcial do curso;

h) Matriz Curricular do Mestrado/Doutorado;

i) Relatório expedido pelo orientador do Mestrado ou Doutorado, no qual deverá constar o cronograma e provável data de conclusão do curso.

SEÇÃO VIII DA CESSAÇÃO

Art. 11. A cessação do Ato Administrativo da LQP, dar-se-á nos seguintes casos:

I. Imediatamente ao término do prazo concedido para a LQP;

II. Ao defender a dissertação/tese de Mestrado ou Doutorado antes do encerramento do prazo concedido para LQP;

III. Em caso de desligamento do programa sem a conclusão do curso.

Art. 12. A cessação, nos casos dos incisos II e III do Artigo anterior, deverá ser instruída e encaminhada à Coordenadoria de Desenvolvimento, mediante processo via SIGADOC - com trâmite para SEDUC-CDES, com os seguintes documentos:

a) C.I. de encaminhamento da unidade administrativa de lotação do servidor;

b) Requerimento da LQP (Padrão Seduc/MT), informando a data da cessação;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) legíveis e válidos, emitidos até 10 anos;

d) Cópia do Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Estado, que concedeu e/ou prorrogou a LQP;

e) Ata de Defesa da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado, no caso de conclusão e/ou justificativa do motivo pelo qual solicita a cessação antes da conclusão.

SEÇÃO IX DA SUSPENSÃO

Art.13. A suspensão da LQP, nos casos de Licença Maternidade ou Licença Saúde superior a 90 (noventa) dias, deverá ser solicitada e encaminhada à Coordenadoria de Desenvolvimento mediante processo, via SIGADOC com trâmite para SEDUC-CDES, com os seguintes documentos:

a) C.I. de encaminhamento expedido pela Unidade Administrativa de lotação do servidor;

b) Requerimento da LQP (Padrão Seduc/MT), solicitando a suspensão;

c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH) legíveis e válidos, emitidos até 10 anos;

d) Cópia do Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Estado;

e) Cópia do Laudo Médico Pericial ou Certidão de Nascimento da criança;

f) Cópia da matrícula e histórico escolar.

Parágrafo único. Para retornar à LQP, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da Licença Saúde ou Gestante, o servidor deverá instruir o processo com os documentos exigidos nos Inc. I, II, III e XIII do Art. 7º da Portaria Nº 167 /2022/GS/SEDUC/MT, anexando o Histórico Escolar e encaminhar à Coordenadoria de Desenvolvimento, via SIGADOC - (SEDUC-CDES).

SEÇÃO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Para solicitar a LQP, deverá observar-se o prazo publicado em Portaria vigente.

Art. 15. A Concessão, Prorrogação, Cessação e/ou Suspensão da LQP, ocorrerão por meio de publicação do Ato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 16 A Certidão de Quitação da LQP, para fins de Progressão Horizontal, será emitida pelo Núcleo de Monitoramento de Formação/Coordenadoria de Desenvolvimento da SEDUC/MT, após a apresentação e análise da documentação exigida no art. 7º dessa Instrução Normativa.

Art. 17. O servidor licenciado que tiver afastamento cancelado e/ou não concluir a pós-graduação, desde que aceito pela Comissão de Qualificação, poderá concorrer a nova LQP, após 02 (dois) anos do retorno ao Órgão ou Unidade Escolar.

Art. 18. Constatada a qualquer tempo a falsificação de assinaturas, documentos públicos e/ou particulares, esta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso considerará não satisfeita a exigência documental e reportará o caso à Unidade Setorial de Correição para providências administrativas cabíveis.

Art. 19. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Qualificação Profissional, a qual emitirá Parecer conclusivo.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e, em especial, a Instrução Normativa Nº 002 e 003/2021/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 167/2022/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre prazos e critérios de classificação de candidatos, à concessão da Qualificação Profissional para o ano de 2022, nos termos da Instrução Normativa vigente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Incisos I e II, da Constituição Estadual e considerando o Decreto nº 90, de 16 de abril de 2019, o Decreto nº 656, de 28 de setembro de 2020 e ainda a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, conforme Súmula da 2ª Reunião Ordinária de 30/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer prazos e critérios à concessão de Afastamento para Licença Qualificação e/ou Simples Dispensa, dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Para o ano de 2022 serão concedidas:

I - 20 (vinte) vagas para Afastamento da Licença Qualificação Profissional, voltados aos profissionais de carreira da Educação Básica, conforme a disponibilidade de vagas aprovadas pelo CONDES;

a) O Servidor que possuir 02 (dois) vínculos estáveis nesta Secretaria de Estado de Educação, contabilizará como 02 (duas) vagas, neste processo de concessão.

II - Para a Simples Dispensa, não haverá quantitativo de vagas, sendo considerado a regra de não exceder a 1/6 do quadro de lotação dos servidores efetivos, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional;

Art. 3º. O Processo de Concessão se dará em 03 (três) fases, sendo classificatórias e eliminatórias:

I - Análise documental inicial, realizada pelo Núcleo de Desenvolvimento Profissional - NDP/COD/SEDUC/MT;

II - Análise da Comissão de Qualificação Profissional, instituída em Portaria Nº 086/2022/GS/SEDUC/MT;

a) A Comissão de Qualificação Profissional, analisará e manifestará parecer fundamentado com deferimento/indeferimento,

acerca dos Pré-Projeto e/ou Projetos de Pesquisa, explicitando em que termos o Projeto do candidato a Mestrado ou Doutorado, contribuirá ou não, com a Política Pública de Educação do Estado

III - Análise documental realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT.

Art. 4º. A classificação para LQP, observará os seguintes critérios:

- I - Maior Classe;
- II - Menor Nível;

Art. 5º. O critério a ser utilizado para o desempate será:

- I - Maior idade;
- II - O maior intervalo entre a conclusão de uma LQP e a solicitação de uma nova;

Art. 6º. Compete ao servidor, após validação dos documentos pelo responsável da Diretoria Regional de Ensino (DRE) e/ou chefia imediata, realizar o protocolo da documentação, via SIGADOC, tramitando para a Coordenadoria de Desenvolvimento (SEDUC/CDES), conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

Parágrafo Único - O servidor que possuir dois vínculos, deverá realizar apenas 1 (um) processo, preenchendo o Requerimento com os dados de seus respectivos vínculos.

a) O Servidor de que trata o Parágrafo Único deste Caput, deverá anexar ao processo, o comprovante do afastamento do vínculo não pertencente à SEDUC expedido e assinado pela chefia imediata

Art. 7º São documentos obrigatórios para instrução do processo de solicitação de LQP:

- I. CI de encaminhamento expedido pela unidade administrativa de lotação do servidor;
- II. Requerimento de Qualificação Profissional - SEDUC/MT;
- III. Cópia dos documentos pessoais legíveis e válidos até 10 anos: RG e/com CPF ou CNH;
- IV. Comprovante de residência, atualizado dos últimos 90 dias;
- V. Declaração do CDCE ou chefe imediato, que conste que a licença a ser concedida não excederá 1/6 do quadro de servidores efetivos e estabilizados, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional;
- VI. Projeto de Pesquisa;
- VII. Parecer favorável, do CDCE ou chefe imediato, à LQP;
- VIII. Comprovante de que o curso, de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado no Brasil, é validado pela CAPES e reconhecido pelo MEC;

IX. Termo de Compromisso, com firma reconhecida, de apresentação do Diploma de Mestre ou Doutor, constando ainda que o servidor assumirá seu cargo no Órgão de lotação, por um período igual ao do seu afastamento, conforme disposto no art. 52 da LC Nº 50/1998 e o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Nº 6.481/2005, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;

X. Termo de Compromisso de Monitoramento;

XI. Termo de Compromisso que o conteúdo da pesquisa estará em conformidade com a Política Pública Educacional do Estado e com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e/ou da Unidade Administrativa de lotação do servidor;

XII. Comprovante ou Declaração de Matrícula de ingresso no curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, expedido pela Universidade;

XIII. Matriz/Ementa Curricular das disciplinas de todo o Curso com créditos e carga horária;

XIV. Cronograma, expedido pela Universidade, contendo as disciplinas matriculadas no semestre com carga horária (mês, dia e horário);

XV. Certidão Negativa de Registro Criminal, dos últimos cinco anos, da Justiça Estadual e Justiça Federal de 1º e 2º instâncias;

XVI. Declaração de não exercer outra atividade pública ou privada;

XVII. Declaração de usufruto de férias adquiridas e não usufruídas integralmente e/ou a vencer, qual será usufruída preferencialmente, em período de recesso do curso, conforme o calendário escolar da Instituição de Ensino.

XVIII. Declaração de usufruto de Licença Prêmio concomitante a LQP, quando o vencimento do quinquênio subsequente

gere e/ou se encontra em acúmulo.

XIX. Declaração em que assume a responsabilidade pela convalidação do Diploma no Brasil, nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.481/2005;

XX. Declaração, emitida por uma Universidade e/ou Faculdade Brasileira, de que há possibilidade de reconhecimento/convalidação do Mestrado/Doutorado, conforme art. 4º do Decreto nº 6.481/2005.

XXI. Declaração de Movimentação Funcional, solicitada via SIGADOC, à Coordenadoria de Movimentação (SEDUC-CMO);

XXII. Declaração de Prestação de Contas, conforme inc. XI do Art. 5º da Instrução Normativa Nº 002/2022/GS/SEDUC/MT.

a) Obrigatória apenas para servidores que que tenha exercido cargo ou função de Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Presidente e Tesoureiro do CDCE ou equivalente, que tenha recebido recursos públicos, solicitada via SIGADOC, à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas (SEDUC- CCP);

XXIII. Declaração de Contagem de Tempo de serviço e Idade, solicitada via SIGADOC, à Coordenadoria de Aplicação e Vida Funcional (SEDUC-CAVF);

XXIV. Declaração de Nada Consta, solicitada via SIGADOC, à Unidade Setorial de Correição (SEDUC-UNISECOR.);

XXV. Check-List dos documentos apresentados na solicitação de LQP deverá ser assinado:

a) Para LQP Integral/Parcial, deverá ser conferida/assinada pelo Diretor da DRE;

b) Para a Simples Dispensa, deverá ser conferida/assinada pela chefia imediata.

XXVI. Declaração de Conformidade, emitida/assinada por responsável pela conferência do Check-List dos documentos;

§1º. O requerimento, declarações e termos, deverão obrigatoriamente, serem preenchidos de acordo com os modelos disponíveis no site da SEDUC/MT, através do link: <http://www3.seduc.mt.gov.br/web/seduc/-/8186314-desenvolvimento-profissional?ciclo>

Art. 8º Cada etapa do processo seletivo deverá ser acompanhada pelo Servidor, através das publicações no Site Oficial da Seduc/MT.

Art. 9º. O resultado final, dos Aprovados para a LQP, será publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Art. 10º Não haverá cadastro de reserva.

I - Caso, no decorrer do processo surja nova vaga, será contemplado o servidor, obedecendo ordem de classificação.

Art. 11º O processo que não esteja devidamente instruído com os documentos e declarações estabelecidos nessa Portaria e na Instrução Normativa vigente, será indeferido de plano.

Art. 12º O usufruto regular das férias ou da Licença-Prêmio, qual trata nos incs. XVIII e XIX do Art. 7º desta Portaria, não interrompe e nem suspende o período da concessão da LQP, que continuará a correr concomitante.

Art. 13º O Servidor, deverá respeitar os prazos estabelecidos, conforme anexo I dessa Portaria.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 674/2021/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá-MT, 24 de fevereiro de 2022.

(ORIGINAL ASSINADO)

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA 2022/1	
Validação de Documentos DRE	03/03 a 16/03/2022
Abertura do processo de Solicitação para LQP - via SIGADOC	03/03 a 16/03/2022
Análise - Núcleo de Monitoramentoda Formação	17/03 a 07/04/2022
Análise - Comissão de Licença para Qualificação	11/04 a 27/04/2022
Envio para a SEPLAG	09/05/2022

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Dezembro/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	16.776.039,00	59.301.088,56	42.525.049,56	0,00
1.1.0.0.0.0.0.0.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	181,00	68,95	0,00	-112,05
1.1.2.0.0.0.0.0.0.0	Taxas	181,00	68,95	0,00	-112,05
1.1.2.2.0.0.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	109,00	0,00	0,00	-109,00
1.1.2.2.0.2.0.0.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais	109,00	0,00	0,00	-109,00
1.1.2.2.0.2.1.0.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais	109,00	0,00	0,00	-109,00
1.1.2.2.0.2.1.1.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais-Principal	109,00	0,00	0,00	-109,00
1.1.2.2.0.2.1.1.0.2	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas-Destinados ao Funjus-Principal	109,00	0,00	0,00	-109,00
1.1.2.8.0.0.0.0.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	72,00	68,95	0,00	-3,05
1.1.2.8.0.2.0.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	72,00	68,95	0,00	-3,05
1.1.2.8.0.2.9.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços-Outras	72,00	68,95	0,00	-3,05
1.1.2.8.0.2.9.1.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços-Outras-Principal	72,00	68,95	0,00	-3,05
1.1.2.8.0.2.9.1.0.3	Taxa de Serviços Cadastrais/Certidões Destinados ao Funjus-Principal	72,00	68,95	0,00	-3,05
1.3.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14	0,00
1.3.2.0.0.0.0.0.0.0	Valores Mobiliários	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14	0,00
1.3.2.9.0.0.0.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14	0,00
1.3.2.9.0.0.1.0.0.0	Outros Valores Mobiliários	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14	0,00
1.3.2.9.0.0.1.1.0.0	Outros Valores Mobiliários-Principal	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14	0,00
1.3.2.9.0.0.1.1.1.6	Receita de Aplicações Financeiras em Fundos de Renda Fixa-Principal	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14	0,00
1.9.0.0.0.0.0.0.0.0	Outras Receitas Correntes	16.577.128,00	57.650.708,47	41.073.580,47	0,00
1.9.2.0.0.0.0.0.0.0	Incentivações, Restituições e Ressarcimentos	828,00	27.051,93	26.223,93	0,00
1.9.2.2.0.0.0.0.0.0	Restituições	828,00	27.051,93	26.223,93	0,00
1.9.2.2.99.0.0.0.0	Outras Restituições	828,00	27.051,93	26.223,93	0,00
1.9.2.2.99.1.0.0.0	Outras Restituições	828,00	27.051,93	26.223,93	0,00
1.9.2.2.99.1.1.0.0	Outras Restituições-Principal	0,00	26.088,06	26.088,06	0,00
1.9.2.2.99.1.1.5.7	Receita de Glosa Estadual Aplicada pelo TCE-Demais Fontes-Principal	0,00	26.088,06	26.088,06	0,00
1.9.2.2.99.1.3.0.0	Outras Restituições-Divida Ativa	828,00	963,87	135,87	0,00
1.9.2.2.99.1.3.5.7	Receita de Glosa Estadual Aplicada pelo TCE-Demais Fontes-Divida Ativa	828,00	963,87	135,87	0,00
1.9.9.0.0.0.0.0.0.0	Demais Receitas Correntes	16.576.300,00	57.623.656,54	41.047.356,54	0,00
1.9.9.0.12.0.0.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Divida Ativa e Receitas de ônus de Sucumbência	16.536.364,00	57.617.376,54	41.081.012,54	0,00
1.9.9.0.12.2.0.0.0	Ônus de Sucumbência	16.536.364,00	57.617.376,54	41.081.012,54	0,00

MTI

23/02/2022 10:02

wendy

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Dezembro/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADO ATUALIZADO	ARRECADADA	DIFERENÇA	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.12.2.1.00	Ônus de Sucumbência-Principal	16.295.160,00	55.843.324,49	39.548.164,49	0,00
1.9.9.0.12.2.1.01	Recursos Destinados ao Funjus-Principal	16.295.160,00	55.843.324,49	39.548.164,49	0,00
1.9.9.0.12.2.3.00	Ônus de Sucumbência-Dívida Ativa	241.204,00	1.774.052,05	1.532.848,05	0,00
1.9.9.0.12.2.3.01	Recursos Destinados ao Funjus-Dívida Ativa	241.204,00	1.774.052,05	1.532.848,05	0,00
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	39.936,00	6.280,00	0,00	-33.656,00
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas-Primárias	39.936,00	6.280,00	0,00	-33.656,00
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas-Primárias-Principal	39.936,00	6.280,00	0,00	-33.656,00
1.9.9.0.99.1.1.55	Receita Proveniente da Emissão de Certidões e Emolumentos-Recursos Diretamente Arrecadados-Principal	39.936,00	6.280,00	0,00	-33.656,00
9.0.0.0.00.0.0.00	Dedução-Receitas Correntes	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
9.9.0.0.00.0.0.00	Dedução-Outras Receitas Correntes	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
9.9.9.0.00.0.0.00	Dedução-Demais Receitas Correntes	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
9.9.9.0.12.0.0.00	Dedução-Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
9.9.9.0.12.2.0.00	Dedução-Ônus de Sucumbência	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
9.9.9.0.12.2.1.00	Dedução-Ônus de Sucumbência-Principal	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
9.9.9.0.12.2.1.01	Dedução-Recursos Destinados ao Funjus-Principal	0,00	15.998,94	15.998,94	0,00
TOTAL		16.776.039,00	59.285.089,62	42.509.050,62	0,00

O Anexo 10 para esse exercício de 2021 poderá apresentar diferença em relação ao FIP 729, essa diferença trata-se dos valores de repasse e cotas recebidos pela unidade orçamentária, sendo que esse anexo já está adequado ao MCASP 8ª Edição, onde ressalta que as transferências financeiras não possuem nenhum impacto orçamentário.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo 11 - Lei 4.320/64

09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Dezembro/2021

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA TÍTULOS	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
		CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
300000000	DESPESA CORRENTE	374.521.435,00	0,00	374.521.435,00	336.825.206,63	-37.696.228,37
310000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.681.720,00	0,00	89.681.720,00	85.768.658,82	-3.913.061,18
319000000	Aplicações Diretas	65.044.155,00	0,00	65.044.155,00	62.369.037,14	-2.675.117,86
319004000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	2.230.445,68	2.230.445,68
319011000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	58.733.611,81	58.733.611,81
319013000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	780.415,73	780.415,73
319092000	DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	433.391,28	433.391,28
319094000	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	191.172,64	191.172,64
319100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	24.637.565,00	0,00	24.637.565,00	23.399.621,68	-1.237.943,32
319113000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	23.399.621,68	23.399.621,68
330000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	284.839.715,00	0,00	284.839.715,00	251.056.547,81	-33.783.167,19
339000000	Aplicações Diretas	282.597.450,00	0,00	282.597.450,00	249.440.316,91	-33.157.133,09
339014000	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	4.945,00	4.945,00
339030000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	237.344,83	237.344,83
339033000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.887,18	9.887,18
339036000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	57.773,64	57.773,64
339037000	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	6.414.231,07	6.414.231,07
339039000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	5.420.629,04	5.420.629,04
339040000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.897.905,24	2.897.905,24
339047000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	746.651,43	746.651,43
339048000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	563.848,98	563.848,98
339091000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	214.022.545,44	214.022.545,44
339092000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	128.079,30	128.079,30
339093000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	18.936.475,76	18.936.475,76
339100000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	2.242.265,00	0,00	2.242.265,00	1.616.230,90	-626.034,10
339140000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	711.405,13	711.405,13
339147000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	1.120,00	1.120,00
339193000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	903.705,77	903.705,77
400000000	DESPESA CAPITAL	5.278.124,00	0,00	5.278.124,00	1.901.949,00	-3.376.175,00
440000000	INVESTIMENTOS	5.278.124,00	0,00	5.278.124,00	1.901.949,00	-3.376.175,00
449000000	Aplicações Diretas	5.278.124,00	0,00	5.278.124,00	1.901.949,00	-3.376.175,00
449052000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	1.901.949,00	1.901.949,00
	TOTAL GERAL	379.799.559,00	0,00	379.799.559,00	338.727.155,63	-41.072.403,37

WENDY ZANINI
COORDENADORA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012508/O



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Anexo 12 da lei 4.320/64

Item 5 da IN TCE - 03/2005

09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício de 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITAS CORRENTES		16.776.039,00	16.776.039,00	59.285.089,62	42.509.050,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		181,00	181,00	68,95	(112,05)
RECEITA PATRIMONIAL		198.730,00	198.730,00	1.650.311,14	1.451.581,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		16.577.128,00	16.577.128,00	57.634.709,53	41.057.581,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS		16.776.039,00	16.776.039,00	59.285.089,62	42.509.050,62
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		16.776.039,00	16.776.039,00	59.285.089,62	42.509.050,62
DÉFICIT		227.335.636,00	363.023.520,00	279.442.066,01	(83.581.453,99)
TOTAL		244.111.675,00	379.799.559,00	338.727.155,63	(41.072.403,37)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	45.350.000,00	0,00	(45.350.000,00)
Superávit Financeiro		0,00	45.350.000,00	0,00	(45.350.000,00)

DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS	SALDO
EXECUÇÃO DIRETA E DESTAQUE CONCEDIDO		244.111.675,00	379.799.559,00	338.727.155,63	251.180.123,46	244.077.413,09	41.072.403,37
DESPEAS CORRENTES		242.183.551,00	374.521.435,00	336.825.206,63	249.412.114,46	242.309.404,09	37.696.228,37
Pessoal e Encargos Sociais		79.711.836,00	89.681.720,00	85.768.658,82	85.768.658,82	85.768.658,82	3.913.061,18
Outras Despesas Correntes		162.471.715,00	284.839.715,00	251.056.547,81	163.643.455,64	156.540.745,27	33.783.167,19
DESPEAS DE CAPITAL		1.928.124,00	5.278.124,00	1.901.949,00	1.768.009,00	1.768.009,00	3.376.175,00
Investimentos		1.928.124,00	5.278.124,00	1.901.949,00	1.768.009,00	1.768.009,00	3.376.175,00
SUBTOTAL DAS DESPEAS		244.111.675,00	379.799.559,00	338.727.155,63	251.180.123,46	244.077.413,09	41.072.403,37
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO		244.111.675,00	379.799.559,00	338.727.155,63	251.180.123,46	244.077.413,09	41.072.403,37
TOTAL		244.111.675,00	379.799.559,00	338.727.155,63	251.180.123,46	244.077.413,09	41.072.403,37

Os Balanços Orçamentários não consolidados (de órgãos e entidades, por exemplo), poderão apresentar desequilíbrio e déficit orçamentário, pois muitos deles não são agentes arrecadadores e executam despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos.

WENDY ZANINI
COORDENADORA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012508/O



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		59.285.089,62	31.820.018,01
Ordinária		59.285.089,62	31.820.018,01
Transferências Financeiras Recebidas		339.978.519,93	267.058.953,68
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		339.978.519,93	267.058.953,68
Cota Recebida		339.978.519,93	267.058.953,68
Recebimentos Extraorçamentários		402.610.928,96	300.858.789,20
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		87.547.032,17	11.299.173,57
Restos a Pagar não Processados		87.547.032,17	11.299.173,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados		7.102.710,37	8.622.817,49
Restos a Pagar Processados		7.061.060,96	7.516.415,87
Consignações Inscritas em RP		41.649,41	1.106.401,62
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		16.582.217,46	8.400.809,47
Depósitos de Diversas Origens		8.797.739,74	5.453.706,71
Depósitos a Terceiros		7.784.477,72	2.947.102,76
Outros Recebimentos Extraorçamentários		291.378.968,96	272.535.988,67
Receita Própria a Receber		46.451.949,65	28.998.001,01
Direitos Derivados Utilização Sdo Disponib. Cta Única-LC 360/09.		849.606,22	0,00
Consignações do Exercício		26.594.145,10	27.681.252,70
Despesas Liquidadas a Pagar		217.462.922,79	215.848.928,92
Outros Credores e entidades a Curto Prazo		20.345,20	7.806,04
Saldo em Espécie do Exercício Anterior		82.653.842,48	73.548.542,33
Caixa e Equivalentes de Caixa		82.653.842,48	73.548.542,33
Bancos Conta Movimento		60.565.664,95	68.107.424,27
Capacidade Financeira		22.088.177,53	5.441.118,06
Recebida		22.088.177,53	5.441.118,06
TOTAL GERAL		884.528.380,99	673.286.303,22

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária		338.727.155,63	263.459.978,72
Execução Direta		338.727.155,63	263.459.978,72
Ordinária		338.727.155,63	263.459.978,72
Transferências Financeiras Concedidas		1.262.755,63	7.365.923,85
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.262.755,63	7.365.923,85
Cota Concedida		0,00	27.668,36
Recursos para cobertura de Déficit Financeiro		1.262.755,63	7.338.255,49
Pagamentos Extraorçamentários		325.419.613,43	319.806.558,17
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		5.910.165,17	22.545.261,81
Restos a Pagar não Processados		3.474.706,05	2.385.426,41
RP Não Processados de Exercícios Anteriores		2.190.615,54	17.357.230,73
Consignações de RP Não Processados do Exercício		153.447,85	2.098.659,15
Consignações do Exercício de RP não Processados		91.395,73	703.945,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		10.617.742,50	15.734.736,57
Restos a Pagar Processados		9.520.531,49	12.744.252,18
Consignações Inscritas em RP		1.084.480,87	2.990.484,39
Consignações de RP Processados de Exercícios Anteriores		12.730,14	0,00
Depósitos Restituíveis de Valores Vinculados		16.280.776,51	6.794.994,30
Depósitos de Diversas Origens		5.631.065,26	3.489.397,80
Depósitos a Terceiros		10.649.711,25	3.305.596,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		292.610.929,25	274.731.565,49
Receita Própria a Receber		48.584.569,58	31.194.172,18
Consignações do Exercício		26.543.091,68	27.680.658,35



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

**BALANÇO FINANCEIRO - Exercício de 2021**

Anexo 13 - Lei Complementar 4.320/64

ITEM Nº 4 - IN TCE - 2005

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesas Liquidadas a Pagar		217.483.267,99	215.856.734,96
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte		219.118.856,30	82.653.842,48
Caixa e Equivalentes de Caixa		219.118.856,30	82.653.842,48
Bancos Conta Movimento		186.727.577,14	60.565.664,95
Capacidade Financeira		32.391.279,16	22.088.177,53
Recebida		32.391.279,16	22.088.177,53
TOTAL GERAL		884.528.380,99	673.286.303,22

WENDY ZANINI
COORDENADORA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012508/O



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		186.727.577,14	60.565.664,95
Créditos a Curto Prazo		443.832.259,21	416.433.902,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		189.758,73	116.720,70
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		630.749.595,08	477.116.287,94
Ativo Não-Circulante			
Realizável a Longo Prazo		7.649.938.695,64	8.305.478.794,36
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.121.440,64	2.994.596,28
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		7.654.060.136,28	8.308.473.390,64
TOTAL DO ATIVO		8.284.809.731,36	8.785.589.678,58
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.624.014,63	2.721.770,20
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		590.577.625,82	319.799.173,45
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		20.069.647,48	17.959.376,15
Total do Passivo Circulante		614.271.287,93	340.480.319,80
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		33.648.780,62	137.492.518,65
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		18.330.689,80	18.330.689,80
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	253.000,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		51.979.470,42	156.076.208,45
TOTAL DO PASSIVO		666.250.758,35	496.556.528,25
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		7.618.558.973,01	8.289.033.150,33
(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		7.618.558.973,01	8.289.033.150,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		8.284.809.731,36	8.785.589.678,58



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE GERENCIAL CONTÁBIL DO ESTADO
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



BALANÇO PATRIMONIAL - Dezembro/2021

Anexo 14 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		330.563.588,64	189.950.327,58
Ativo Permanente		7.954.246.142,72	8.595.639.351,00
Total do Ativo		8.284.809.731,36	8.785.589.678,58
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		136.384.602,40	56.527.809,86
Passivo Permanente		634.415.676,47	464.322.402,58
Total do Passivo		770.800.278,87	520.850.212,44
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		7.514.009.452,49	8.264.739.466,14

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas		428.833,00	589.666,45
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos		83,21	83,21
Total dos Atos Potenciais Ativos		428.916,21	589.749,66
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas		106.229,75	106.229,75
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		1.030.077,74	20.391.473,95
Outros Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		1.136.307,49	20.497.703,70

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)			
	Nota Explicativa	Exercício Atual	Exercício Anterior
100/300 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual		31.044.695,07	7.720.615,59
240/640 - Recursos Próprios		163.134.545,54	125.702.156,50
888 - Recursos Extra-Orçamentários		(254,37)	(254,37)
Total das Fontes de Recursos		194.178.986,24	133.422.517,72

WENDY ZANINI
COORDENADORA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012508/O



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício de 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.248.017.858,30	13.578.739.072,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		68,95	2.900,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		68,95	2.900,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		9.657.589.762,56	10.549.505.753,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.775.015,92	2.342.944,80
Variações Monetárias e Cambiais		9.654.164.435,50	10.547.048.833,41
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		1.650.311,14	113.974,79
Transferências e Delegações Recebidas		341.332.989,81	311.861.523,54
Transferências Intragovernamentais		341.332.989,81	311.861.523,54
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		4.082.458.191,48	2.688.008.539,09
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos		3.945.923.920,91	2.414.767.559,05
Ganhos com Desincorporação de Passivos		136.534.270,57	273.240.980,04
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		166.636.845,50	29.360.356,50
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		110.777.151,89	158,08



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício de 2021

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		55.859.693,61	29.360.198,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.918.490.767,68	13.288.741.199,65
Pessoal e Encargos		88.198.231,84	249.404.602,83
Remuneração a Pessoal		63.177.436,32	227.652.352,95
Encargos Patronais		24.180.037,41	21.173.540,83
Benefícios a Pessoal		563.848,98	539.025,44
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		276.909,13	39.683,61
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13,66	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13,66	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		330.679.625,75	33.326.685,34
Uso de Material de Consumo		170.301,59	75.547,07
Serviços		329.777.141,84	32.634.273,98
Depreciação, Amortização e Exaustão		732.182,32	616.864,29
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		142.891.816,69	166.488.376,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		107.404.072,09	29.033.215,04
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		35.487.744,60	137.455.161,68
Transferências e Delegações Concedidas		409.916.066,38	48.709.498,32
Transferências Intragovernamentais		409.916.066,38	48.709.498,32
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		13.946.031.261,96	12.790.270.900,67
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		12.417.419.598,05	9.379.217.728,06
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	511,44
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.528.611.663,91	3.411.052.661,17
Tributárias		773.751,40	541.135,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		773.751,40	541.135,77
Contribuições		0,00	0,00
Depósitos Obrigatórios		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Anexo 15 - Lei 4.320/64

Unidade Orçamentária: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Exercício de 2021

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(670.472.909,38)	289.997.872,48

WENDY ZANINI
COORDENADORA CONTÁBIL
CONTADOR CRC Nº MT 012508/O



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Mês/Ano: Dezembro/2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	463.147.382,88	336.277.782,17
Receita Tributária	68,95	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.650.311,14	342.139,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	461.497.002,79	335.935.642,43
Desembolsos	324.868.898,21	326.103.856,72
Pessoal e demais despesas	233.858.308,19	256.502.311,28
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	24.882.488,30	24.246.455,11
Outros desembolsos operacionais	66.128.101,72	45.355.090,33
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	138.278.484,67	10.173.925,45
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	1.813.470,85	1.068.625,30
Aquisição de ativo não circulante	1.768.009,00	467.855,20
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	45.461,85	600.770,10
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-1.813.470,85	-1.068.625,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidos	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	136.465.013,82	9.105.300,15
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	82.653.842,48	73.548.542,33
Caixa e Equivalentes de caixa final	219.118.856,30	82.653.842,48



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Mês/Ano: Dezembro/2021

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	24.882.488,30	24.246.455,11
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	24.882.488,30	24.246.455,11

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial a Justiça	1.723.546,43	1.368.550,02
Administração	96.512.432,94	88.948.654,16
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relação Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos de Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	135.622.328,82	166.185.107,10
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	233.858.308,19	256.502.311,28

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

MTI

21/02/2022 15:59

wendy

Página: 2 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

1- Imobilizado

O ativo imobilizado é mensurado inicialmente pelo seu custo de aquisição ou construção. O custo de aquisição também inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. De acordo com o MCASP - Parte II - Item 5.2, 8º edição, os bens do ativo imobilizado que não tenham sido adequadamente reconhecidos quando de sua aquisição ou construção, precisam ser avaliados e reconhecidos em atendimento ao disposto no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. Para este fim, uma avaliação foi realizada sobre certas bases de mensuração aplicáveis à natureza dos grupos de ativos. Devido à normalização específica e sobre modelos de mensuração para fins de reconhecimento inicial de ativo imobilizado, o Estado de Mato Grosso quando iniciou o processo de reconhecimento de seu ativo imobilizado em 2016, utilizou como referência a NBC TSP Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, especificamente o Capítulo 7, que trata de Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis. Segundo a NBC TSP, as seguintes bases de mensuração podem ser utilizadas:

- a) Custo Histórico: é a importância fornecida para se adquirir ou desenvolver um ativo, o qual corresponde ao caixa ou equivalentes de caixa ou o valor de outra importância fornecida na época de sua aquisição ou desenvolvimento;
b) Valor de Mercado: é o montante pelo qual um ativo pode ser trocado entre partes clientes e dispostas, em transação sob condições normais de mercado;
c) Custo de Reposição ou Substituição: é o custo mais econômico exigido para a entidade substituir os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços do ativo;
d) Preço Líquido de Venda: é o montante que se pode obter com a venda do ativo após a dedução dos gastos para a venda;
e) Valor em Uso: é o valor presente específico à entidade que reflete o montante que pode ser obtido do ativo por meio de sua operação e alienação ao final da vida útil do bem.

As bases de mensuração são identificadas e selecionadas à luz da informação que fornecem sobre o custo de serviços prestados, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade, além da extensão na qual fornecem informação que satisfaça as características qualitativas do ativo. Tendo em vista as características dos bens imóveis e ativos de infraestrutura do Estado de Mato Grosso (ativos avaliados), foi adotado Valor de Mercado para itens cujo valor de mercado é verificável por meio de fontes públicas e disponíveis, e Custo de Reposição Depreciado (Custo de Reposição ajustado por um fator de depreciação para refletir a condição de usado do ativo), para ativos de natureza especializada e ativos de natureza não especializada com preço de mercado não verificável.

Todos os ajustes de reconhecimento inicial de ativo imobilizado foram reconhecidos em contrapartida ao Patrimônio Líquido como ajuste de primeira adoção. Quando da incorporação de bens obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado na nota de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado na nota de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento. Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos imobilizados de vida útil definida são depreciados de forma linear, em contrapartida às contas de VPD.

Os bens do imobilizado de vida útil indefinida não são depreciados e são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável.

O Estado de Mato Grosso no exercício de 2021 iniciou a implantação gradual dos procedimentos de reconhecimento inicial e mensuração de bens imóveis e ativos de infraestrutura, bem como de custos subsequentes, revisão periódica de vida útil e valor residual, depreciação e redução ao valor recuperável do imobilizado, de forma a atender aos prazos estabelecidos na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

Para fins de reconhecimento, mensuração e evidência dos bens móveis, o Estado utiliza o sistema SIGPAT, onde os registros analíticos são realizados, sendo os registros contábeis feitos manualmente no sistema FIPLAN através de NLA (Nota de Lançamento Automático), de modo a promover uma gestão eficiente, eficaz e efetiva de seus bens móveis e estoques. O SIGPAT contém dois módulos, um para gestão do almoxarifado e outro para os bens móveis.

Até o fim de 2021 o Estado deu continuidade ao processo de implementação do módulo de Bens Imóveis.

O Estado utiliza taxas de depreciação por grupo de bem, conforme Regulamento disposto no decreto 194/2015.

A depreciação é realizada por meio de planilhas manuais devido a ausência no sistema de patrimônio do mecanismo de cálculo da depreciação.

O valor atual dos bens móveis do estado, foram obtidos após ajustes e em consonância com o inventário anual de cada entidade da administração.

A análise comparativa do quadro de bens móveis referentes aos exercícios de 2021 e de 2020 resultou em uma (redução ou ampliação) de R\$ 1.126.844,36 (um milhão e cento e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Bens Móveis	exercício atual	exercício anterior
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	0,00	0,00
Equipamentos de Comunicação	248.853,36	247.133,36
Veículos	1.014.703,00	1.117.703,00
Equipamento de Processamento de Dados	5.523.140,17	3.804.949,57
Mobiliário	1.829.688,98	1.685.396,53
Armamentos	0,00	0,00
Livros, Mapas e outras Publicações	7.664,79	7.664,79
Equipamentos Médicos	0,00	0,00
Animais Vivos (Semoventes)	0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada Bens Móveis	5.003.549,65	4.368.679,16
Derais Bens Móveis	195.439,99	194.928,19
Total Geral Bens Móveis	3.815.940,64	2.689.096,28



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ
FIPLAN - SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS



Quadro Auxiliar das Notas Explicativas do Imobilizado

2- Intangível

Os ativos intangíveis são mensurados inicialmente pelo seu custo de aquisição ou desenvolvimento. Quando da incorporação de ativos intangíveis obtidos a título gratuito, os mesmos são reconhecidos inicialmente pelo valor apresentado no termo de doação ou, quando nenhum valor ou um valor muito baixo é apresentado no termo de doação, pelo valor de mercado na data de recebimento.

Nos casos de transferências de ativos entre unidades, o ativo é reconhecido inicialmente pelo valor contábil líquido da unidade de origem na data da transferência. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis de vida útil definida são amortizados mensalmente de forma linear em contrapartida às contas de VPD. Os ativos intangíveis de vida útil indefinida não são amortizados. Os ativos intangíveis são reduzidos ao seu valor recuperável, quando aplicável.

O Estado de Mato Grosso deverá desenvolver gradualmente os procedimentos de mensuração de ativos intangíveis desenvolvidos internamente, além da revisão periódica de vida útil, valor residual, amortização e redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis, de forma a atender ao prazo estabelecido na Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

3 Investimentos

Participações Societárias

As participações societárias do estado de Mato Grosso estão registradas no Sistema FIPLAN, tendo apenas a empresa desenvolve MT independente, a qual é reconhecida pelo método de equivalência patrimonial. O Estado reconhece o resultado da equivalência patrimonial como reflexo da sua participação no resultado patrimonial da investida.

Os dividendos recebidos das investidas são reconhecidos como redução do valor contábil do investimento do Estado.

As variações do patrimônio líquido da investida sem reflexo no seu resultado contábil, tais como adiantamentos para futuro aumento de capital, reavaliação de ativos imobilizados e outras são reconhecidas diretamente nos ativos líquidos e patrimônio líquido do Estado.

As demais participações em que o Estado possui, estão mensuradas pelo valor de custo histórico de aquisição e reduzidas ao seu valor recuperável, quando aplicável.

mt.gov.br

O GOVERNO DE MT FAZ A SAÚDE FUNCIONAR E CONSTRÓI HOSPITAIS.



Reformados e entregues:

Hospital Santa Casa
Hospital Metropolitano

Em construção:

Hospital Júlio Müller
Hospital Central

Em reforma:

Hospitais Regionais de Rondonópolis,
Sinop, Sorriso, Cáceres e Colíder.

Novos hospitais em obras começando em 2022:

Hospitais Regionais de Juína, Araguaia,
Tangará da Serra e Alta Floresta.

ENFERMEIRA E PACIENTE

É O GOVERNO DO ESTADO CUMPRINDO SUA OBRIGAÇÃO
DE PRESTAR CONTAS DO QUE FAZ AO CIDADÃO.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Consequimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingos do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".